EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 617/2026**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA O SAMU,** conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com itens de participação ampla (item 02), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).

Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Regime de Execução	**Indireta**
Critério de Julgamento	**Menor Preço por Item**
Modo de disputa	**Aberto**
Entes Participantes	CIM Polinorte (Órgão Gerenciador) SAMU 192
Valor máximo admitido	**R$ 276.542,14**
Prazo de Validade da Proposta	**90 dias, contados a partir da data da realização do certame**
Portal	**Portal de Compras Públicas –** www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo, e seus anexos, encontra-se disponível:	Gratuitamente na internet no site https://cimpolinorte.es.gov.br/licitacoes, bem como no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	16/11/2026 às 17h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/11/2026 às 08:50h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/11/2026 às 09:00h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	30/11/2026 às 09:05h
ID	2026.501C2600003.01.0057
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA O SAMU,** conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela (Item 3.14), constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"Portal de Compras Públicas"**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R$ 276.542,14 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)** correspondente ao valor total estimado da contratação. Os valores unitários e os quantitativos que compõem esse montante encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, especificamente no item 13.1, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

3.10.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

3.10.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

3.10.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

3.10.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

3.10.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa;

3.10.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.10.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

3.10.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

5.5.1. Nos casos em que os valores da licitação ultrapassar os limites previstos no §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, não serão aplicados à presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno.

5.5.2. Não será aplicada à presente licitação a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, por não ser vantajoso para a administração e representar prejuízo ao conjunto de objetos a serem contratados, com amparo no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 (informações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência).

5.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior 4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas – (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser requisitado a entrega de Amostras de cada produto, para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório;

10.1.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência;

10.1.1.1. Caso solicitadas, as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir de sua solicitação. Devendo ser enviadas para a sede do CIM Polinorte, no seguinte endereço: Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000, e orientadas aos cuidados da comissão responsável pela validação destas amostras;

10.1.2. Deverá ser encaminhado o comprovante de postagem para o e-mail **pregao@cimpolinorte.es.gov.br**. Sendo que, a não observância implicará em inabilitação da empresa no item;

10.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente embalada(s) e lacrada(s);

10.1.4. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias;

10.1.5. Para efeito de análise, as amostras apresentadas, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item;

10.1.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não seja(m) apresentada(s) no prazo estabelecido;

10.1.7. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no **item 8.5. e 11.** deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.2.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, devendo o licitante, quando se encontrar nessa situação, demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a documentação exigida neste Termo de Referência e demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital

– SPED, quando a escrituração contábil digital for obrigatória, acompanhados dos respectivos recibos e documentos de autenticação, quando exigíveis.

11.5.3.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. As demonstrações contábeis deverão observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis ao licitante, sendo admitidas as demonstrações exigíveis para o respectivo enquadramento empresarial, não se exigindo demonstrações que não sejam obrigatórias para a respectiva categoria ou regime contábil.

11.5.5. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo o licitante apresentar resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices.

11.5.5.1. As fórmulas para apuração dos índices serão:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.5.5.2. Os índices econômico-financeiros adotados nesta contratação encontram-se justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de regularidade do fornecimento e os riscos associados ao eventual inadimplemento do fornecedor.

11.5.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 11.7.5, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, emitido(s) por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada, que comprove(m) a aptidão

para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, bem como em quantidade equivalente a, no mínimo, **20% da soma dos itens arrematados**, conforme especificado no Termo de Referência;

11.6.1.1.O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) **PREFERENCIALMENTE** em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

11.6.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**,** quando exigível em razão da natureza dos produtos objeto da contratação e da atividade desenvolvida pela empresa, nos termos da legislação sanitária aplicável;

11.6.3. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, bem como declaração emitida pelo órgão competente ou outro documento pertinente que assegure a validade do protocolo.

11.6.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando exigível para a atividade desenvolvida pela empresa e para os produtos objeto da contratação, observada a legislação sanitária vigente;

11.6.5. A exigência de Autorização de Funcionamento deverá observar o enquadramento sanitário dos produtos e da atividade exercida pela licitante, não sendo exigida quando legalmente dispensada para o respectivo produto ou atividade.

11.6.6. Documentação de regularização sanitária dos produtos ofertados, de acordo com a classificação de risco e o enquadramento sanitário atribuído pela ANVISA ao respectivo equipamento ou dispositivo médico, compreendendo Registro, Notificação ou outro instrumento de regularização sanitária aplicável, conforme a legislação vigente**;**

11.6.7. Os documentos apresentados deverão corresponder aos **equipamentos, marcas, fabricantes e modelos ofertados pela licitante**, sempre que tais informações forem necessárias para comprovação da regularidade sanitária ou técnica do produto.

11.6.8. Além dos documentos gerais, que são necessários a todos os itens, segue na tabela abaixo, a lista de documentos específicos necessários a cada um dos itens:

ITEM	REGULARIZAÇÃO ANVISA	FOLHETO /CATÁLOGO	MANUAL DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA / CONFORMIDADE	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL
DEA	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Sim, quando abrangido pela	Certificação e documentação do

				regulamentação aplicável	fabricante/modelo ofertado
Cardioversor	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Sim, quando abrangido pela regulamentação aplicável	Documentação técnica e certificações aplicáveis ao modelo
Bico de saída de oxigênio medicinal	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Documentação que comprove compatibilidade com oxigênio medicinal
Tomada dupla para oxigênio	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Documentação que comprove adequação para gases medicinais
Fluxômetro digital	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Especificações de vazão, pressão e compatibilidade com O_2
Reguladora de pressão	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim, quando aplicável	Quando aplicável	Faixa de pressão, conexão e compatibilidade com gás medicinal
Extensão flexível reforçada para gases medicinais	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Comprovação de compatibilidade com gases medicinais e pressão de trabalho
Monitor de sinais vitais	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Documentação dos parâmetros, acessórios e características técnicas
Aspirador para rede canalizada de vácuo	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Comprovação de compatibilidade com rede canalizada de vácuo

11.6.9. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à

inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

11.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06.

11.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

11.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

11.7.6. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

11.7.6.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

11.7.6.2. O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição em sua proposta e, caso solicitado pela Administração, apresentar documento oficial apto a comprovar o respectivo enquadramento, inclusive Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada, observada a regulamentação vigente.

11.7.6.2.1. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.6.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

11.7.6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.9.4 **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado**, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

11.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante

a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.12.

11.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.10. GARANTIA

11.10.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

12.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.9.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

14.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.12.

14.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando solicitada;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. No caso de cumprimento voluntario do item 16.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

a) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Registrar ocorrências e solicitar providências;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a conformidade da execução.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento deverá observar prazos, locais e formas estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceitação pelo contratante, podendo haver rejeição parcial ou total em caso de desconformidade.

19.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, observadas as retenções legais aplicáveis.

20.3. Serão glosados valores relativos a entregas em desacordo com as especificações ou não aceitas pelo contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas -** www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
21.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Ibiraçu/ES, 16 de novembro de 2026.

JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702

Assinado digitalmente por JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=26727963000185, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 16:04:09-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

JOSIANE DIAS ROSARIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 617/2026

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA O SAMU**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde dos entes consorciados ao CIM Polinorte, conforme especificações detalhadas, condições de entrega e quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, sob a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**. A adoção desta modalidade fundamenta-se no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XV, da referida Lei, por tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e caracterizar-se como fornecimentos contínuos, uma vez que tratam-se de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3. O certame visa a formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Portaria CIM Polinorte nº 09-R/2024, aplicado subsidiariamente, justificando-se pela necessidade de fornecimentos frequentes e pela conveniência de entregas parceladas conforme a demanda, visando a economia de escala e a otimização do planejamento administrativo.

1.4. Todo o procedimento administrativo será processado sob os autos do processo eletrônico nº **617/2026**.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Este processo tem como finalidade atender às demandas dos entes participantes listados abaixo, cujas cotas específicas encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste Termo de Referência:

1.6.1. CIM Polinorte (Órgão Gerenciador) – SAMU 192;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao processo eletrônico nº 617/2026, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos médicos destinados à estruturação, manutenção, modernização e adequada operação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sob gestão do Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE.

2.2. A necessidade da contratação decorre da natureza essencial e contínua das atividades desenvolvidas pelo SAMU, cuja finalidade é prestar atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência e emergência, proporcionando avaliação, suporte, estabilização e transporte adequado aos pacientes até os serviços de referência. Para o cumprimento dessas atribuições, é indispensável que as equipes disponham de equipamentos médicos em quantidade e condições compatíveis com as necessidades operacionais do serviço.

2.3. Os equipamentos objeto da contratação constituem recursos materiais diretamente relacionados à capacidade de resposta das equipes do SAMU. A indisponibilidade, insuficiência, inadequação ou obsolescência desses equipamentos pode comprometer a execução de procedimentos assistenciais, aumentar o risco de interrupções durante os atendimentos e limitar a capacidade das equipes de prestar assistência adequada em situações de urgência e emergência.

2.4. A contratação busca, portanto, assegurar que as unidades e equipes do SAMU disponham de equipamentos novos, adequados ao uso assistencial, seguros, funcionais e compatíveis com as características do atendimento pré-hospitalar, proporcionando melhores condições para a atuação dos profissionais e maior segurança aos pacientes atendidos.

2.5. A definição dos equipamentos e dos respectivos quantitativos foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades operacionais do SAMU, considerando a estrutura existente, a quantidade de unidades e equipes atendidas, a natureza dos serviços prestados, a necessidade de reposição ou complementação de equipamentos e a demanda esperada para o período de utilização dos bens. Dessa forma, busca-se evitar tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição de quantidades superiores às necessidades efetivamente identificadas.

2.6. As especificações técnicas foram elaboradas considerando as características de utilização próprias do atendimento pré-hospitalar, incluindo a necessidade de resistência, confiabilidade, facilidade de higienização e desinfecção, segurança, portabilidade, ergonomia, autonomia e compatibilidade com as condições de uso em unidades móveis de atendimento, conforme aplicável a cada equipamento. Tais características são particularmente relevantes diante da necessidade de utilização dos equipamentos em ambientes dinâmicos e em situações que exigem rapidez na tomada de decisão e na execução dos procedimentos assistenciais.

2.7. A aquisição também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo SAMU. Equipamentos que apresentem falhas, desgaste excessivo ou condições inadequadas de funcionamento podem ocasionar indisponibilidade de recursos essenciais durante o atendimento. A renovação, complementação ou substituição dos equipamentos contribui para reduzir esse risco e para assegurar que as equipes disponham dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições.

2.8. A contratação deverá observar integralmente as disposições sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos médicos, incluindo os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as normas técnicas e certificações compulsórias eventualmente

aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao INMETRO e à segurança de equipamentos eletromédicos. A observância desses requisitos constitui condição necessária para garantir que os bens fornecidos apresentem desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade assistencial.

2.9. Considerando que os equipamentos serão utilizados diretamente no atendimento de pacientes, a qualidade e a confiabilidade dos bens constituem aspectos essenciais da contratação. Por esse motivo, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos capazes de assegurar o atendimento da necessidade sem impor características excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.10. A aquisição dos equipamentos permitirá sua incorporação ao patrimônio público, garantindo disponibilidade permanente dos bens para utilização pelo SAMU durante sua vida útil. Essa condição proporciona maior autonomia na gestão dos equipamentos, permitindo o planejamento de sua utilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e eventual renovação futura do parque de equipamentos.

2.11. A aquisição de equipamentos com adequada qualidade, resistência e durabilidade também contribui para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que reduz a necessidade de substituições prematuras decorrentes de falhas, desgaste excessivo ou inadequação ao ambiente de utilização. A análise do custo da solução deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças, manutenção e vida útil dos equipamentos.

2.12. A contratação por itens individuais, conforme estabelecido no planejamento da contratação, permite que cada equipamento seja avaliado de acordo com suas características próprias e possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos médicos. A medida também favorece a obtenção de preços compatíveis com o mercado e reduz a possibilidade de concentração desnecessária do fornecimento.

2.13. A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, uma vez que busca direcionar os recursos públicos para a disponibilização de equipamentos diretamente relacionados à execução das atividades finalísticas do SAMU. A adequada estruturação dos recursos materiais constitui elemento indispensável para a manutenção da capacidade operacional do serviço e para a prestação de atendimento pré-hospitalar com segurança e qualidade.

2.14. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU condições materiais adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a continuidade do atendimento à população, para a segurança dos pacientes e profissionais e para o cumprimento das finalidades assistenciais atribuídas ao serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de equipamentos médicos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, estruturada para atender às necessidades operacionais e

assistenciais do serviço, proporcionando às equipes os recursos necessários para a realização adequada dos atendimentos de urgência e emergência. A solução contempla equipamentos compatíveis com as características do atendimento pré-hospitalar, considerando requisitos de segurança, funcionalidade, confiabilidade, resistência, ergonomia e facilidade de utilização.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item. Deverão ser observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos estabelecidos pela ANVISA e, quando pertinente, as certificações e normas aplicáveis do INMETRO. Para equipamentos eletromédicos, deverão ser atendidos os requisitos técnicos e de segurança específicos aplicáveis à categoria do equipamento.

3.3. Considerando as características do atendimento realizado pelo SAMU, os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com utilização frequente e, quando aplicável, em condições de transporte e atendimento em unidades móveis. Deverão ser considerados aspectos como resistência mecânica, facilidade de higienização e desinfecção, segurança durante o uso, portabilidade, autonomia de funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura disponível, conforme as características específicas de cada equipamento.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item. Quando aplicável, deverão acompanhar os equipamentos cabos, fontes de alimentação, baterias, sensores, suportes, acessórios e demais componentes previstos pelo fabricante e necessários à utilização segura e adequada.

3.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios permanentes ou reutilizáveis que o integrem, incluindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e eletromecânicos, bateria recarregável, fonte, carregador, cabos, conectores, sensores, sondas, transdutores, pás reutilizáveis, módulos, placas, telas, displays e demais componentes e acessórios fornecidos com o equipamento, quando aplicável. A garantia deverá contemplar peças, mão de obra técnica, diagnóstico, manutenção corretiva, calibração e ajustes, deslocamento, transporte, retirada, devolução, reinstalação e demais custos necessários ao pleno restabelecimento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração. Não estarão abrangidos os materiais consumíveis, descartáveis ou de uso único, tais como eletrodos descartáveis, papel térmico e sensores descartáveis, os quais deverão observar a garantia legal e as condições de validade aplicáveis.

3.6. O prazo máximo para conclusão do reparo e devolução do equipamento em pleno funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela assistência técnica autorizada ou da abertura do chamado técnico, quando não houver necessidade de remoção. Caso o reparo não seja concluído nesse prazo, a contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, equipamento equivalente ou superior até a devolução definitiva do equipamento reparado. Na impossibilidade de reparo, reincidência de defeito que comprometa o funcionamento ou indisponibilidade de peças, a contratada

deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso, equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a Administração. Peças ou componentes substituídos deverão ser novos, originais ou oficialmente compatíveis e homologados pelo fabricante, vedada a utilização de componentes recondicionados ou usados, salvo autorização expressa da Administração.

3.7. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo ou atendimento técnico com cobertura comprovada no Estado, responsabilizando-se pelos custos e riscos de transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos. Deverá ainda garantir a disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento da fabricação do equipamento, ou pelo prazo superior oficialmente estabelecido pelo fabricante. A garantia deverá abranger também vícios ocultos identificados durante sua vigência e não poderá ser afastada pela contratada mediante mera alegação de mau uso, devendo eventual uso inadequado ser tecnicamente comprovado.

3.8. Deverão ser fornecidos, em língua portuguesa, os manuais de operação, instalação e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis, contendo informações necessárias para sua utilização segura, conservação e realização dos procedimentos de manutenção previstos pelo fabricante.

3.9. Quando a natureza ou complexidade do equipamento exigir conhecimentos específicos para sua utilização, a solução deverá contemplar orientação ou treinamento inicial dos profissionais indicados pelo SAMU, abrangendo, conforme aplicável, operação, utilização segura, cuidados básicos, limpeza, desinfecção e procedimentos recomendados pelo fabricante.

3.10. Em caso de descontinuidade de fabricação ou comercialização do modelo ofertado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração e, quando necessária a substituição, apresentar equipamento atualizado com características, desempenho, segurança e funcionalidade iguais ou superiores às do modelo originalmente contratado, condicionada à prévia aprovação da Administração e à manutenção do atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

3.11. A entrega dos equipamentos será realizada nos locais indicados pelo CIM POLINORTE, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nas respectivas ordens de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para instalação e utilização.

3.12. A solução deverá assegurar que os equipamentos adquiridos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil, mediante a observância das recomendações do fabricante quanto à operação, limpeza, conservação, manutenção preventiva e demais cuidados necessários à preservação do desempenho e da segurança dos bens.

3.13. Dessa forma, a solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos médicos, mas o conjunto de condições necessárias para que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente acompanhados de seus componentes e documentação, com garantia e suporte técnico adequados, possibilitando sua imediata e segura utilização pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

3.14. A tabela abaixo detalha o objeto da contratação, consolidando as demandas dos entes consorciados e a reserva contingencial do CIM Polinorte:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) **Características gerais:** Desfibrilador externo automático: Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação de forma semi-automática e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque energia inicial configurada automaticamente ou conforme algoritmo do fabricante, adequada para pacientes adultos e pediátricos, conforme diretrizes clínicas vigentes. Conforme recomendações científicas vigentes reconhecidas nacional e internacionalmente. **Sistema:** Possuir botão de choque luminoso independente, não podendo ser compartilhado com a função de ligar/desligar o equipamento. Display colorido integrado, com dimensão mínima de 3,5 polegadas ou superior incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português do traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento Sistema de feedback em tempo real para RCP, informando parâmetros de qualidade das compressões disponível pelo fabricante. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do Algoritmo para identificação de ritmos chocáveis validado conforme normas internacionais aplicáveis. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos	UND	3	1	R$ 9.982,75	R$ 29.948,25

	circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. **Monitorização:** Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, evento se procedimentos realizados. Transferência de dados por USB, Bluetooth, Wi-Fi ou tecnologia equivalente. **Alimentação:** Deverá ser dotado de bateria com autonomia mínima de 200 choques em energia máxima, sem necessidade de substituição ou recarga durante o uso. **Resistência mecânica:** Peso máximo de 4 kg com bateria instalada. Deverá ser resistente a água e poeira com grau de proteção mínimo IP54 ou superior, resistência a quedas de no mínimo Resistência a quedas conforme norma técnica reconhecida internacionalmente ou equivalente, em Conformidade com as normas IEC/NBR IEC aplicáveis, comprovada por certificação, relatório de ensaio ou documentação técnica emitida por organismo reconhecido, quando exigível. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4. **Acessórios:** • 01 (uma) bolsa, maleta, estojo ou acessório equivalente, compatível com o desfibrilador, com dimensões adequadas para o acondicionamento e transporte seguro do equipamento e de seus acessórios, confeccionado em material resistente, durável, lavável, de fácil higienização e com sistema de fechamento e alça que favoreçam o transporte em ambiente hospitalar e pré-hospitalar; • 01 (uma) bateria com autonomia mínima solicitada; • 01 (um) carregador externo de bateria, quando aplicável;					

	• 04 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes adulto; • 02 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes pediátrico quando aplicável; • 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento; • 01 (um Software fornecido pelo fabricante, sem limitação de uso para consulta dos registros do equipamento, choques realizados e eventos críticos, etc; • 01 carregador de bateria quando aplicável para o produto; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
2	MONITOR DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E MODO DEA Características gerais: Desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, bifásico, com seleção de energia de no máximo 360J, desfibrilação manual e marcapasso externo, ECG, frequência cardíaca derivada do ECG, oximetria de pulso (SpO_2), frequência de pulso, pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória e demais parâmetros conforme configuração do fabricante, descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Ser desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho, leitura do ECG	UND	4	1	R$ 35.891,92	R$ 143.567,68

	realizado pelas pás externas por impedância, equipamento com peso máximo de 8,0 kg. **Gabinete:** Eletricamente isolado, corpo único robusta peso máximo de 8,0 kg, com resistência a queda mínima de 0,75 m ou superior, conforme especificação do fabricante, bateria com troca rápida e fácil sem abrir o aparelho e pás externas, alça ergonômica integrada ou dispositivo similar para facilitar o manuseio e transporte favorecendo a utilização em ambientes de urgência e emergência. **Monitor:** Com Monitor multiparamétrico apto a monitorar, no mínimo ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (PNI), oximetria de pulso (SpO_2), frequência de pulso, tela de LCD colorida de alta resolução mínima de 800 x 600 pixels com dimensão mínima de 8 polegadas, com ajuste automático e manual de brilho com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração, indicadores de carga, sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável circuito protegido contra desfibrilação, com possibilidade de expansão para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante. Faixa de medida da frequência cardíaca - Adulto - (FC): 20 e 300 bpm ou superior, frequência respiratória - (FR), mínima de monitorização da frequência respiratória de 0 a 120 rpm ou superior. **Marcapasso não invasivo:** Com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 bpm amplitude: de 10 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%. cardioversão sincronizada. **Desfibrilação:**					

	Seleção de energia programável até no mínimo 200 J ou superior, conforme tecnologia bifásica empregada pelo fabricante, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento, aplicação de choque por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada. **Modo DEA:** Pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis. Choque em série: Energia do choque entre 100 – no máximo 360J, número de vezes de choque, detectar automaticamente ritmos chocáveis conforme algoritmo do fabricante. **Cardioversão:** Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador. Com desfibrilador automático DEA, parâmetros mínimos das funções ECG de 8 derivações com análise de segmento ST quando disponível e análise de no mínimo 20 arritmias detecção automática de arritmias clinicamente relevantes, faixa mínima de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm detecção e rejeição de marcapasso, proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos, cardioversão sincronizada. **Pressão não invasiva (PNI):** Sistólica, Diastólica Média, modo manual ou automático contínuo (quando disponível) intervalo mínimo do modo automático programável entre 1 e 120 minutos ou superior, faixa mínima de medida: 0 a 150mmhg, válvula de pressão excessiva. **Oximetria de pulso:** Faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100%, resolução de 1% ou superior. **Impressora térmica:** Integrada para impressão de ECG e eventos registro com acionamento automático e manual					

	em rolo de papel convencional, deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas grau de proteção mínimo IP33 ou superior; **Bateria recarregável:** Substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules, tempo de carga de 200J em no máximo de 5s, carga de 360J em no máximo de 8s, com fonte de energia AC. **Memória:** Interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, USB, Bluetooth, Wi-Fi quando possuir, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados. **Alimentação da rede elétrica e bateria:** Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz. Bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima para 200 choques em carga máxima, tempo máximo de carga compatível com a energia selecionada, não superior a 10 segundos, autonomia mínima de 4 horas de monitorização contínua ou capacidade mínima para 200 choques em energia máxima, prevalecendo o que ocorrer primeiro, tempo máximo de recarga de 6 horas. **Deverá acompanhar:** • 01 cabo adaptador quando disponível para pás do DEA; • 01 pares de pás multifuncionais Adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível. • 01 pares de pás multifuncionais pediátricas para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível; • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso Adulto / Pediátrico quando disponível, • 02 cabos acessório para ECG de 12 derivações quando disponível; • 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) quando disponível;					

	• 01 cabo tronco para oximetria quando disponível; • 02 sensores permanentes tipo clip para adultos quando aplicável; • 02 sensores de oximetria pediátricos; • 02 sensores de oximetria adulto; • 01 Cabo sensor de temperatura, compatível quando disponível; • 01 mangueira de conexão de PNI manguitos livres de látex, laváveis; • Braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos 02 adultos, 01 obeso, 01 pediátrico e 01 neonatal quando disponível; • 05 rolos de papel termossensível para ECG; • 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; • 01 bateria de lítio selada, recarregável; • 01 manual de operação em língua portuguesa; • 01 Cabo sensor para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
3	BICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONEXÃO METÁLICA Bico de saída para oxigênio medicinal, destinado à conexão de dispositivos utilizados em oxigenoterapia, composto por corpo em material termoplástico de alta resistência e ponteira metálica para conexão segura dos dispositivos de administração de oxigênio. Especificações técnica: Corpo confeccionado em material polimérico de engenharia ou termoplástico de alta resistência, atóxico, resistente ao impacto e apropriado para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexão metálica confeccionada em latão cromado, aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material metálico com resistência equivalente à corrosão e ao uso contínuo.	UND	15	1	R$ 34,80	R$ 522,00

	Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, clínicas, ambulatórios, serviços de atendimento pré-hospitalar e assistência domiciliar, conexão conforme padrão utilizado pela instituição, suportar pressão de trabalho compatível com sistemas de distribuição de oxigênio medicinal. Compatível com extensões para oxigenoterapia, umidificadores, fluxômetros, válvulas reguladoras, máscaras e demais acessórios empregados em oxigenoterapia. Possuir vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, minimizando vazamentos conforme especificação do fabricante. Resistente aos desinfetantes utilizados rotineiramente em ambiente hospitalar. Estrutura compacta, leve e de fácil instalação. Superfície lisa que facilite os processos de limpeza e desinfecção. Apresentar resistência mecânica compatível com o uso frequente em ambientes assistenciais. Produto destinado ao uso em sistemas de oxigenoterapia, devendo possuir compatibilidade com equipamentos e acessórios utilizados em redes de gases medicinais e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade e segurança. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
4	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL Tomada dupla destinada à derivação de um ponto de fornecimento de oxigênio medicinal, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos ou equipamentos, mantendo a estanqueidade, segurança e desempenho do sistema de gases medicinais. Especificações técnica: Destinada ao uso em sistemas de distribuição de oxigênio medicinal, redes canalizadas ou sistemas com reguladores apropriados. Possuir uma entrada e duas saídas independentes para conexão de dispositivos de oxigenoterapia independentes entre si. Possuir sistema de vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, não deverá apresentar vazamentos durante a utilização quando instalado conforme	UND	16	1	R$ 115,31	R$ 1.844,96

	orientação do fabricante. Corpo confeccionado em material metálico, polimérico de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos, limpeza e desinfecção hospitalar. Componentes confeccionados em materiais de alta durabilidade, adequados para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexões compatíveis com os padrões utilizados em equipamentos e acessórios para oxigenoterapia. Permitir instalação rápida e segura, sem utilização de ferramentas especiais além das recomendadas pelo fabricante. Produto resistente ao uso contínuo e aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção. Deverá permitir conexão e desconexão repetidas sem perda das características mecânicas e de vedação durante sua vida útil. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade. O produto deverá ser isento de óleo, graxa, silicone ou quaisquer contaminantes incompatíveis com sistemas de oxigênio medicinal, de forma a garantir segurança durante sua utilização. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
5	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL Fluxômetro digital para oxigênio medicinal, destinado ao controle, regulagem e indicação da vazão de oxigênio fornecida a pacientes ou equipamentos médico-hospitalares, permitindo ajuste preciso, seguro e contínuo do fluxo conforme a necessidade assistencial. Especificações técnicas: Equipamento destinado ao controle, monitoramento e regulagem do fluxo de oxigênio medicinal. Possuir sistema digital para seleção e ajuste da vazão, permitindo regulagem precisa e segura do fluxo. Faixa mínima de regulagem de 0 a 15 L/min ou superior, a regulagem da vazão deverá apresentar precisão compatível com a especificação do fabricante. Compatível com redes canalizadas de gases medicinais, válvulas reguladoras de pressão para	UND	32	1	R$ 249,94	R$ 7.998,08

	cilindros e demais sistemas de fornecimento de oxigênio medicinal. Possuir indicação visual da vazão selecionada por meio de visor digital ou sistema equivalente. Garantir fornecimento contínuo e estável do fluxo de oxigênio, mantendo a precisão da regulagem durante sua utilização. Corpo confeccionado em material metálico, polímero de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos e agentes utilizados na limpeza hospitalar. Componentes internos e externos confeccionados em materiais compatíveis com gases medicinais. Possuir conexões compatíveis com os padrões técnicos nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Apresentar sistema de vedação eficiente que minimize perdas por vazamento e garanta segurança operacional. Possuir pressão de trabalho compatível com os sistemas de oxigênio medicinal utilizados em ambiente hospitalar, ambulatorial e pré-hospitalar. Permitir fácil instalação, operação, desinfecção e manutenção. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança e desempenho. Quando instalado conforme as orientações do fabricante, não deverá apresentar vazamentos que comprometam o desempenho ou a segurança operacional. O produto deverá possuir identificação permanente contendo fabricante, modelo, lote ou número de série (quando aplicável), possibilitando sua rastreabilidade. Permitir operação manual simples, segura e ergonômica, sem necessidade de ferramentas especiais para instalação ou remoção. Visor protegido contra impactos compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção utilizados em ambientes assistenciais. Deverá manter estabilidade da pressão de saída durante a utilização, dentro das especificações do fabricante, sem oscilações que comprometam o funcionamento dos equipamentos conectados. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					

6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, destinada à redução, controle e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio, garantindo fornecimento seguro e compatível com equipamentos utilizados em oxigenoterapia e suporte ventilatório. Especificações técnicas: Corpo confeccionado em latão cromado, latão niquelado ou outro material metálico de resistência mecânica e química equivalente ou superior, compatível com oxigênio medicinal e resistente à corrosão e adequado para utilização com gases medicinais. Possuir manômetro integrado para indicação da pressão residual do cilindro, com escala graduada em unidade de pressão reconhecida (bar, MPa, kgf/cm² ou psi), de fácil visualização e leitura. Pressão de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante ou superior. Pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², admitindo-se variação conforme especificação do fabricante, desde que compatível com equipamentos de oxigenoterapia e gases medicinais. Possuir dispositivo interno de segurança contra sobrepressão ou outro mecanismo de proteção equivalente previsto pelo fabricante. Conexões compatíveis com os padrões nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Permitir acoplamento seguro destinada à redução, regulagem e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio medicinal. Pressão de saída compatível com equipamentos de oxigenoterapia, conforme especificação do fabricante, mantendo estabilidade durante a utilização. Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante. Não apresentar vazamentos quando instalado conforme orientação do fabricante. Fornecendo pressão compatível para utilização em equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatório, os cilindros de oxigênio medicinal e demais dispositivos utilizados para controle e distribuição do gás. Componentes internos fabricados em materiais compatíveis com oxigênio medicinal, garantindo segurança,	UND	40	1	R$ 299,62	R$ 11.984,80

	durabilidade e desempenho operacional. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais e pré-hospitalares. Acabamento livre de rebarbas, fissuras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do equipamento. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
7	EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 3 metros Especificações técnicas: Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade.	UND	15	1	R$ 181,20	R$ 2.718,00

	Conexões: • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte; **Comprimentos:** 3 metros; Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:** Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante, adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					

8	EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 5 metros **Especificações técnicas:** Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade. **Conexões:** • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte;	UND	15	1	R$ 140,35	R$ 2.105,25

	Comprimentos: 5 metros. Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:** Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante, adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
9	MONITOR DE SINAIS VITAIS Monitor portátil de sinais vitais destinado à monitorização e aferição de parâmetros fisiológicos em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para utilização em ambiente, pré-hospitalar, transporte (transferências intra-hospitalar) e atendimento móvel de urgência. Deverá possuir medição precisa de O equipamento deverá monitorar, no mínimo, saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (PNI); temperatura corporal por sensor infravermelho sem contato e índice de perfusão (quando disponível). Equipamento resistente aos produtos normalmente utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar. **Especificações técnicas:**	UND	16	1	R$ 4.516,50	R$ 72.264,00

	• Display colorido LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 3 polegadas ou superior. Deverá ser portátil, fácil de carrega com peso máximo de 1,5 kg com bateria instalada; • Deverá apresentar alarmes sonoros e visuais para parâmetros e de baixa energia alarmes configuráveis; • Deverá operar em modo SPOT (para aferições esporádicas) e monitoramento (de forma contínua); • Memória interna para armazenamento de usuários e registros de aferições, conforme especificação do fabricante, com capacidade mínima de 100 pacientes ou 200 registros; • Deverá possuir porta USB com possibilidade de transmissão de dados para o computador e software fornecido pelo fabricante para transmissão de dado ou tecnologia equivalente; **Pressão não invasiva (PNI):** Modo manual, automático e contínuo (quando disponível); Apresentação dos valores: • Sistólica; • Diastólica; • Pressão Arterial Média (PAM). Precisão da medição: ±3 mmHg ou superior. **Temperatura:** • Possuir Sensor infravermelho sem contato ou tecnologia similar; • Faixa de medição: 25–45°C ou superior; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SPO2): • Apresentação da curva plestimografica; • SpO_2: 0-100% | PR: 0-254 bpm; • Indicação na tela do índice de perfusão faixa de: 0,5% a 20% quando disponível; • Faixa de precisão: Saturação de SpO_2: 70-100%; • Faixa mínima de pulso: 20 a 254 BPM;					

	Alimentação: • Rede elétrica bivolt; • Bateria recarregável de íon de lítio com autonomia mínima de 7 horas; • Deverá possui sistema de stand by/modo espera ou desligamento automático no caso de não uso, para economia da bateria com retorno rápido ao modo operacional; • Indicador gráfico do nível da bateria; • Tempo máximo de recarga conforme especificação do fabricante; **Deverá acompanhar:** Acessórios deverá ser compatível com sensores e manguitos permanentes fornecidos pelo fabricante. 02 Manguito para uso adulto; 01 Manguito para uso pediátrico quando compatível; 01 Manguito neonatal quando compatível; 01 Mangueira de extensão NIBP. 02 Sensor SPO2 adulto; 01 Sensor SPO2 pediátrico quando aplicável; 01 sensor de temperatura sem contato; 01 Adaptador de energia ou carregador de energia quando compatível; Manual do usuário na língua portuguesa. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
10	**ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE O_2 HOSPITALAR** Aspirador de secreções para utilização em rede canalizada de oxigênio hospitalar, composto por sistema de aspiração por efeito Venturi, com regulador de pressão e dispositivo de controle da sucção. Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão ou material de engenharia de desempenho equivalente, com	UND	16	1	R$ 224,32	R$ 3.589,12

	manômetro para indicação da pressão de entrada do oxigênio, escala compatível com a pressão de trabalho do sistema e ajuste preciso através de botão de controle ergonômico. Deverá possuir frasco coletor com capacidade mínima de 500 mL, confeccionado em policarbonato transparente de alta resistência mecânica ou vidro borossilicato autoclavável, graduado de forma permanente e indelével, permitindo visualização do volume aspirado. O conjunto deverá possuir sistema de proteção contra transbordamento por meio de boia de segurança ou dispositivo equivalente que interrompa automaticamente a sucção quando atingido o limite máximo do recipiente. Conexões de entrada compatíveis com redes hospitalares de oxigênio medicinal, conforme normas técnicas vigentes, permitindo instalação em pontos de rede canalizada existentes. Acompanhar conexões, vedações, mangueiras e demais acessórios necessários ao funcionamento. Características mínimas: • Utilização em rede canalizada de oxigênio medicinal; • Sistema de aspiração por efeito Venturi ou princípio de funcionamento equivalente, utilizando oxigênio medicinal como fonte de sucção; • Regulador de pressão com ajuste da pressão de funcionamento; • Manômetro para indicação da pressão de entrada ou de trabalho do oxigênio; • Frasco coletor transparente, confeccionado em vidro borossilicato ou policarbonato de alta resistência mecânica, com capacidade mínima de 500 mL; • Graduação permanente e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Sistema antitransbordamento por boia de segurança; • Componentes desmontáveis para higienização; • Possibilidade de esterilização/autoclavagem dos componentes aplicáveis; • Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente;					

	• Permitir ajuste da intensidade da aspiração conforme necessidade clínica; • Vazão de aspiração compatível com utilização em aspiração clínica; • Não apresentar vazamentos durante a utilização; • Resistente aos processos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar; • Permitir desmontagem sem ferramentas especiais para limpeza; • Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, serviços de urgência e demais estabelecimentos assistenciais de saúde; • Não deverá apresentar perda de eficiência de aspiração, vazamentos ou entrada de ar falso durante utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
VALOR TOTAL						R$ 276.542,14

3.15. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais ou instrutores do núcleo de educação permanente indicados pelo CONTRATANTE, a programação do treinamento de cada equipamento está presente no ANEXO II deste documento.

3.16. Os valores propostos durante a fase do pregão, devem levar em consideração todas as variáveis requeridas para a sua formulação, ou seja, a execução de serviços vinculados a garantia ou ao treinamento, não podem incorrer em novos custos a administração pública.

3.17. O consumo mínimo estimado é de 1 item, o consumo máximo estimado é de 100% (cem por cento) da ARP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento efetivo da demanda e garantia da finalidade assistencial dos equipamentos médicos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento dos equipamentos em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, assegurando

a disponibilidade dos recursos materiais necessários à continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha normal de produção do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem defeitos, avarias, danos estruturais, sinais de oxidação ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade, desempenho ou vida útil.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade assistencial para a qual foram especificados, atendendo integralmente aos requisitos, dimensões, capacidades, funcionalidades, acessórios e demais características estabelecidas no descritivo de cada item.

4.4. Os equipamentos deverão possuir regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a respectiva categoria, mediante Registro, Notificação ou outro enquadramento sanitário aplicável, devendo a situação regulatória permanecer válida durante o fornecimento, nos termos da legislação vigente.

4.5. Os equipamentos eletromédicos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, incluindo, quando pertinente, as normas da série ABNT NBR IEC 60601 e demais regulamentações técnicas específicas. Quando houver certificação compulsória aplicável, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de conformidade exigida pelos órgãos competentes.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, baterias, sensores, suportes, conectores e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, sempre que previstos nas especificações técnicas ou indispensáveis à utilização segura e adequada do equipamento.

4.7. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização próprias do atendimento pré-hospitalar realizado pelo SAMU, considerando, conforme aplicável a cada item, aspectos como resistência mecânica, mobilidade, portabilidade, facilidade de higienização e desinfecção, segurança durante o transporte, autonomia de funcionamento e resistência ao uso frequente.

4.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com documentação técnica adequada, incluindo manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, contendo informações necessárias para sua utilização segura, limpeza, conservação, manutenção e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

4.9. Quando aplicável à natureza e complexidade do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, montagem, configuração, calibração inicial ou testes de funcionamento, deixando o equipamento em condições adequadas para utilização pelo SAMU, sem custos adicionais para a Administração.

4.10. Quando a natureza do equipamento exigir conhecimentos específicos para sua utilização, a CONTRATADA deverá fornecer orientação ou treinamento inicial aos profissionais indicados pelo SAMU,

abrangendo, conforme aplicável, operação, utilização segura, limpeza, desinfecção, cuidados básicos e procedimentos recomendados pelo fabricante.

4.11. A contratação deverá garantir a cobertura dos equipamentos por garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no instrumento de contratação, abrangendo, durante o período de garantia, a manutenção corretiva necessária ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

4.12. Os serviços realizados durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à solução de defeitos cobertos pela garantia, deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, conforme aplicável a cada equipamento, assegurando suporte adequado durante o período de garantia e observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no instrumento de contratação.

4.14. Na hipótese de defeito que impossibilite o funcionamento adequado do equipamento e cuja solução não possa ser realizada por meio de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

4.15. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam causar danos durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos permanecerá com a CONTRATADA até o efetivo recebimento pela Administração.

4.16. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, sempre que aplicável, devidamente identificadas e acompanhadas da documentação pertinente, contendo informações suficientes para a identificação do fabricante, modelo, número de série, lote ou demais elementos de rastreabilidade exigidos para a respectiva categoria do produto.

4.17. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial, sanitário e de manutenção dos bens, quando aplicável.

4.18. Os equipamentos deverão apresentar acabamento e materiais compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização no ambiente assistencial, devendo permitir, quando aplicável, procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção sem comprometimento de suas características estruturais, funcionais ou de segurança.

4.19. Como requisito de sustentabilidade e gestão do ciclo de vida, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem durabilidade, resistência e disponibilidade de peças e componentes de reposição, de modo a reduzir a necessidade de substituição prematura e minimizar a geração de resíduos decorrente do descarte antecipado dos bens.

4.20. A CONTRATADA deverá assegurar, quando tecnicamente aplicável e conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, a disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos durante o período mínimo estabelecido no instrumento de contratação.

4.21. As embalagens e materiais de proteção utilizados no transporte e entrega dos equipamentos deverão, sempre que tecnicamente possível, priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego desnecessário de materiais de difícil destinação ambiental.

4.22. A CONTRATADA deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade de fornecimento, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.23. Quando aplicável, equipamentos, baterias, componentes eletrônicos ou outros elementos sujeitos a procedimentos específicos de descarte deverão observar as normas ambientais e sanitárias pertinentes, de forma a evitar riscos à saúde pública e impactos ambientais decorrentes de sua destinação inadequada.

4.24. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos deverá considerar, além do fornecimento inicial, aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, disponibilidade de peças, assistência técnica, segurança, atualização tecnológica e destinação final, buscando assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade do serviço e a utilização racional dos recursos destinados ao SAMU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), Nota de Empenho ou documento equivalente, expedido pelo CIM POLINORTE e encaminhado eletronicamente à CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do seu recebimento, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE eventual impossibilidade devidamente justificada de cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá observar as quantidades e condições estabelecidas no instrumento de contratação, ficando o fornecimento limitado aos itens e quantitativos efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4. A emissão da Ordem de Fornecimento caracterizará a autorização para o fornecimento dos respectivos equipamentos, não sendo admitida a entrega de itens diferentes dos solicitados sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.5. DA ENTREGA

5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro da área de atuação do CIM POLINORTE, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido para determinado item em razão de suas características técnicas.

5.5.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável do SAMU, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a permitir a organização da recepção, conferência, instalação e, quando aplicável, realização dos testes iniciais dos equipamentos.

5.5.4. Os equipamentos deverão ser transportados em condições adequadas, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, vibrações excessivas e demais fatores capazes de ocasionar danos durante o transporte.

5.5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente identificadas e acompanhadas dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para cada item.

5.5.6. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos até a efetiva entrega e aceitação pelo CONTRATANTE, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

5.5.7. Quando previsto nas especificações do item, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração, calibração ou testes iniciais de funcionamento, deixando o equipamento em condições adequadas para utilização pelo SAMU.

5.6. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

5.6.1. O recebimento dos equipamentos observará o rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, quando aplicável, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, identificação dos itens, integridade das embalagens e condições aparentes dos equipamentos.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, incluindo, quando aplicável, a conferência documental, montagem, instalação e realização de testes funcionais.

5.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais desconformidades identificadas durante a conferência ou nos testes realizados.

5.6.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.6.4. Quando forem identificadas desconformidades, tais como equipamentos diferentes dos especificados, quantidade divergente, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou acessórios, documentação incompleta, defeitos de funcionamento ou qualquer outra condição

incompatível com o objeto contratado, o CONTRATANTE poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente.

5.6.5. Os equipamentos ou componentes rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da desconformidade, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pelo CONTRATANTE em razão da complexidade da solução.

5.6.6. A substituição ou correção de equipamento rejeitado não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos demais prazos e obrigações estabelecidos no instrumento de contratação.

5.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada equipamento, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido no descritivo específico do item.

5.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, mão de obra, peças, componentes, transporte e deslocamento técnico.

5.7.3. A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES CASOS:

5.7.3.1. Vícios ou defeitos de fabricação: quando o equipamento apresentar falhas, defeitos ou desempenho incompatível com as características especificadas pelo fabricante ou estabelecidas na contratação.

5.7.3.2. Falhas de funcionamento: quando o equipamento não apresentar funcionamento adequado durante sua utilização normal, observadas as condições de operação estabelecidas pelo fabricante.

5.7.3.3. Danos decorrentes do transporte: quando forem constatados danos, deformações, trincas, quebras, avarias ou outras ocorrências que comprometam a integridade ou o funcionamento do equipamento no momento da entrega.

5.7.3.4. Ausência ou incompatibilidade de componentes: quando forem identificados acessórios, peças, componentes ou elementos indispensáveis ao funcionamento do equipamento que não tenham sido fornecidos ou não sejam compatíveis com o modelo ofertado.

5.7.4. Nos casos em que o defeito não puder ser solucionado mediante reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de primeiro uso e com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.7.5. O prazo máximo para substituição de equipamento que apresente defeito irreparável ou cuja permanência em manutenção comprometa a continuidade do serviço será de até 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação da necessidade de substituição, salvo situação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

5.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, conforme aplicável, durante todo o período de garantia, garantindo atendimento compatível com a natureza e criticidade dos equipamentos utilizados pelo SAMU.

5.7.7. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a CONTRATADA será responsável por seu transporte, acondicionamento e devolução ao local indicado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

5.7.8. Caso a manutenção de determinado equipamento implique sua indisponibilidade por período que possa comprometer as atividades do SAMU, a CONTRATADA deverá, quando tecnicamente possível e mediante solicitação do CONTRATANTE, disponibilizar equipamento substituto de características compatíveis, sem custo adicional, durante o período necessário à conclusão do reparo.

5.7.9. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou comercialização do modelo fornecido durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção do equipamento por meio de peças e componentes compatíveis ou, quando isso não for tecnicamente possível, providenciar sua substituição por modelo de características, desempenho e segurança iguais ou superiores, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

5.7.10. A garantia contratual não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA relacionadas a vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação pertinente.

5.8. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.8.1. Para os equipamentos cujo descritivo técnico indicar expressamente a necessidade de treinamento, a CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação e utilização do equipamento, destinado aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE.

5.8.2. O treinamento deverá ser realizado sem ônus adicional para o CONTRATANTE, preferencialmente após a entrega e instalação do equipamento, quando aplicável, e em data previamente acordada entre as partes.

5.8.3. A capacitação deverá ser ministrada por profissional que possua conhecimento técnico compatível com o equipamento, podendo ser representante do fabricante, assistência técnica autorizada ou profissional devidamente capacitado pela fabricante.

5.8.4. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, princípios de funcionamento, operação correta, utilização dos recursos e acessórios, cuidados de segurança, limpeza e conservação, procedimentos básicos de rotina e orientações quanto às condições de uso, conforme as recomendações do fabricante.

5.8.5. O treinamento deverá utilizar o manual de operação e demais orientações técnicas oficiais do fabricante, sendo fornecidas aos participantes as informações necessárias para a utilização segura e adequada do equipamento.

5.8.6. A quantidade de participantes, carga horária, local e demais condições específicas do treinamento serão definidas de acordo com as características de cada equipamento e estarão indicadas no respectivo descritivo do item, quando aplicável.

5.8.7. Quando necessário, o treinamento poderá ser realizado presencialmente no local de entrega ou instalação do equipamento, especialmente nos casos em que a correta utilização dependa de demonstração prática.

5.8.8. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pelo CONTRATANTE, fornecer registro ou declaração de realização da capacitação, contendo a identificação do equipamento, data, conteúdo ministrado e relação dos participantes.

5.8.9. A realização do treinamento não exime a CONTRATADA das demais obrigações relacionadas ao fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e disponibilização dos manuais e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Vigência e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, hipótese em que os quantitativos serão renovados integralmente, sem cumulação com saldos remanescentes anteriores. Na eventual inviabilidade técnica de publicação no PNCP, o prazo fluirá a partir da publicação no Diário da Amunes.

6.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos autorizados pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a consequente e proporcional renovação dos quantitativos dos itens registrados.

6.2.2. A renovação do saldo de quantitativos justifica-se pelo fato de que as estimativas iniciais deste Termo de Referência foram dimensionadas estritamente para o período de vigência original. Portanto, a extensão temporal do direito de contratar exige o reabastecimento das quantidades para evitar o desabastecimento dos órgãos participantes e assegurar o atendimento das demandas que surgirão no novo período prorrogado.

6.2.3. A recomposição das quantidades, atrelada à prorrogação do prazo, preserva a vantajosidade econômica obtida no certame, otimiza a eficiência administrativa ao evitar a abertura de novas licitações para o mesmo objeto e garante a continuidade das contratações compartilhadas sob as mesmas condições comerciais registradas, desde que demonstrada a manutenção dos preços de mercado.

6.3. Procedimento de Assinatura: Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será

convocado para assinar a ARP digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. O descumprimento do prazo sujeita o licitante à decadência do direito e às sanções legais, facultando à Administração convocar os remanescentes do cadastro de reserva.

6.4. **Condições de Fornecimento e Alteração de Preços:** O registro de preços implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração à contratação. Durante a vigência, os preços registrados poderão ser atualizados ou alterados em casos de redução dos valores de mercado, alteração de tributos, força maior ou mediante cláusulas de reajustamento e repactuação previstas em edital.

6.5. **Cancelamento do Registro:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador caso este descumpra as condições da ata, não retire o instrumento contratual sem justificativa, não aceite manter o preço registrado em situações legais específicas ou sofra sanções de impedimento ou inidoneidade.

Parágrafo único: além da hipótese tratada acima, o cancelamento poderá ocorrer, justificadamente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

6.6. **Da revisão na Ata de Registro de Preços:** Quando o **preço de mercado se torna superior** ao preço registrado: O fornecedor pode requerer a revisão do valor. Para isso, ele deve formular o pedido antes de assinar o contrato ou aceitar a ordem de fornecimento, comprovando através de planilhas e documentação que um fato superveniente tornou os preços iniciais inviáveis.

6.6.1. Quando o **preço registrado se torna superior** ao praticado no mercado: O órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços. Aqueles que não aceitarem a redução serão liberados do compromisso assumido, sem que lhes seja aplicada qualquer penalidade

6.6.2. A ARP poderá ser reequilibrada, nos termos do **art. 124 da lei 14.133/21**, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.6.3. Os preços registrados poderão ser **reajustados**, ocasião em que deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.6.4. A **repactuação** na ARP poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, com base na variação analítica de custos (planilha) ou novos acordos/sentenças, não sendo vinculada a um único índice fixo.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

7.1. **Requisitos para Adesão:** Órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

7.1.2. Demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado;

7.1.3. Consulta e aceitação prévia do CIM Polinorte (gerenciador) e do fornecedor detentor da ata.

7.2. **Fluxo e Prazos:** A solicitação de adesão deve ser formalizada pelo e-mail: **diretoria.compras@cimpolinorte.es.gov.br**. O gerenciador poderá rejeitar adesões que prejudiquem a execução de seus contratos ou sua capacidade de gestão. Após autorização, o aderente terá **90 (noventa) dias** para efetivar a contratação, prazo prorrogável excepcionalmente desde que dentro da vigência da ata.

7.3. Limites de Quantitativo

7.3.1. **Por Órgão Aderente:** As adesões individuais não podem exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes.

7.3.2. **Limite Global:** O somatório das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos aderentes.

7.3.3. **Exceções:** Os limites de adesão individual (50%) não se aplicam a transferências voluntárias destinadas a programas federais descentralizados, desde que comprovada a compatibilidade de preços. Da mesma forma, adesões à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde para aquisição emergencial de medicamentos não se sujeitam ao limite global.

7.4. **Vedações:** É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados originalmente na Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

8.1. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

8.1.1. A gestão da ARP será exercida exclusivamente pelo CIM Polinorte, competindo-lhe o controle do saldo global dos itens, a gestão de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a interlocução formal com a CONTRATADA em questões que envolvam a manutenção da Ata.

8.1.2. O Gestor da Ata será o servidor designado pelo Consórcio, responsável por monitorizar a performance geral do fornecedor e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.2.1. A existência da Ata não obriga a contratação. Os entes participantes poderão, conforme a necessidade e conveniência, formalizar o compromisso de compra por meio de Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

8.2.2. O prazo de vigência dos contratos ou notas de empenho decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.3. Uma vez que o objeto é caracterizado como serviço ou fornecimento contínuo (essencial para a manutenção da unidade hospitalar), a administração poderá prorrogar o contrato mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 107 da citada Lei.

8.3. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

8.3.1. A fiscalização será exercida por agentes distintos, garantindo o controle em duas instâncias:

8.3.1.1. **Gestor da Ata (CIM Polinorte):** Responsável pelo controle do saldo global, reequilíbrios, aplicação de sanções administrativas e coordenação geral do registro de preços.

8.3.1.2. **Fiscal do Contrato/Empenho (Ente Consorciado):** Agente designado pelo Município solicitante para o acompanhamento técnico e administrativo de cada Ordem de Fornecimento específica.

8.3.2. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL MUNICIPAL:**

8.3.2.1. **Controle de Prazos:** Registrar a data exata da entrega para fins de apuração de mora (atraso).

8.3.2.2. **Registro de Ocorrências:** Anotar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2.3. **Glosa de Pagamento:** Propor a glosa (retenção) de valores na nota fiscal caso a execução do contrato não tenha sido integralmente cumprida.

8.3.2.4. **Gestão de Garantia:** Monitorar o tempo de resposta da CONTRATADA em caso de chamados de assistência técnica dentro do prazo de 12 meses.

8.3.2.4.1. **Fluxo de Notificação e Sanção:** Identificada qualquer irregularidade que não seja sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido, o Fiscal do Município deverá:

8.3.2.4.1.1. Emitir Notificação de Irregularidade formal à empresa.

8.3.2.4.1.2. Persistindo a falha, enviar o dossiê (fotos, e-mails e cópia da OF) ao Gestor da Ata no CIM Polinorte.

8.3.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CIM POLINORTE:

8.3.3.1. Gestão do Equilíbrio e Saldo da Ata.

8.3.3.2. **Controle de Saldo Global:** Monitorar as adesões e consumos de todos os municípios para garantir que as quantidades registradas no edital não sejam extrapoladas.

8.3.3.3. **Análise de Reequilíbrio:** Analisar e dar parecer sobre pedidos de revisão de preços (realinhamento) feitos pela CONTRATADA, garantindo a manutenção das condições efetivas da proposta.

8.3.3.4. **Gestão de Prorrogações:** Avaliar tecnicamente, ao final de 12 meses, se a Ata deve ser prorrogada por mais 12 meses, baseando-se na vantajosidade e no desempenho da empresa.

8.3.3.5. **Interlocução com o Preposto:** Atuar como o canal oficial de comunicação entre o Consórcio e a diretoria da empresa CONTRATADA para resolver problemas recorrentes ou graves.

8.3.3.6. **Padronização Técnica:** Garantir que o fornecedor não substitua os itens registrados por itens inferiores ou diferentes dos aprovados na licitação.

8.3.3.7. **Instrução de Processos de Sanção:** Receber as notificações de falhas enviadas pelos fiscais municipais e instaurar o processo administrativo para aplicação de multas, suspensão ou impedimento de licitar.

8.3.3.8. **Consolidação do Desempenho:** Compilar as avaliações de desempenho enviadas pelos municípios para criar o "Índice de Qualidade do Fornecedor".

8.3.4. APOIO TÉCNICO AOS ENTES CONSORCIADOS:

8.3.4.1. **Orientação aos Fiscais Municipais:** Esclarecer dúvidas dos fiscais dos municípios sobre os critérios de aceite e as especificações técnicas dos itens.

8.3.4.2. **Mediação de Conflitos:** Atuar em impasses onde o município se recusa a receber um item e a empresa alega que ele está conforme o edital.

8.4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E PREPOSTO:

8.4.1. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto capaz de resolver questões operacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo e-mail e telefone ativos.

8.4.2. Comunicações sobre defeitos em garantia ou divergências nas entregas devem ser realizadas por meio escrito (eletrônico), para fins de contagem de prazos de correção.

8.5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.5.1. O CIM Polinorte instituirá formulário de avaliação para aferir a qualidade do atendimento, agilidade na entrega e durabilidade dos materiais. O resultado dessa avaliação poderá subsidiar o processo de prorrogação da Ata ou futuras licitações.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido em duas etapas fundamentais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

9.1.1. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido para determinado item em razão de suas características ou complexidade.

9.1.2. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega pelo responsável pelo recebimento ou pelo Fiscal do Contrato, mediante registro ou termo circunstanciado, para conferência inicial da quantidade, identificação dos equipamentos, integridade das embalagens, condições aparentes dos bens e correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento.

9.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável por quaisquer desconformidades, vícios ou defeitos posteriormente identificados durante a conferência técnica ou os testes de funcionamento.

9.1.4. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

9.1.5. Quando aplicável à natureza do equipamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à realização de montagem, instalação, configuração, calibração, testes funcionais ou demais procedimentos

necessários à comprovação de seu adequado funcionamento, bem como à entrega dos respectivos manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante a execução desses procedimentos, sendo retomado a partir da comunicação formal de que o equipamento está apto para verificação.

9.1.6. Durante a análise para recebimento definitivo poderão ser verificadas, conforme aplicável a cada equipamento, características como funcionamento, capacidade, dimensões, comandos, sistemas de segurança, alimentação elétrica, baterias, acessórios, componentes, acabamento, identificação, número de série e demais requisitos estabelecidos na especificação técnica.

9.1.7. Suspensão do Recebimento Definitivo: Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer outra condição que impeça a aceitação do objeto, o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, tendo está o prazo de 10 (dez) dias úteis para a correção quaisquer desconformidades, contados da notificação formal.

9.1.8. A CONTRATADA deverá corrigir as desconformidades ou substituir os equipamentos rejeitados no prazo estabelecido no instrumento de contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.1.9. O prazo para recebimento definitivo será retomado após a regularização das desconformidades e, quando necessário, a realização de nova conferência ou teste funcional.

9.1.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, nem por vícios ocultos que venham a ser identificados posteriormente.

9.1.11. O prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, independentemente da regularização da documentação fiscal, que afeta apenas o pagamento.

9.1.12. Eventual erro ou inconsistência na documentação fiscal suspenderá apenas o prazo para pagamento, que passará a fluir integralmente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, não interferindo nos prazos de garantia dos equipamentos.

9.2. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

9.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e verificação da regularidade da documentação necessária ao pagamento.

9.2.2. Envio da Documentação: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pelo meio eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, acompanhada, quando exigível, dos documentos necessários à liquidação da despesa.

9.2.3. Requisitos da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

9.2.4. Número do Processo Administrativo e do instrumento contratual correspondente;

9.2.5. Identificação do item ou itens fornecidos, com descrição compatível com aquela constante da proposta e do documento de contratação;

9.2.6. Quantidade fornecida, valores unitários e valor total;

9.2.7. Número da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente;

9.2.8. Dados bancários da CONTRATADA, quando necessários ao processamento do pagamento;

9.2.9. Demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

9.2.10. O pagamento será realizado por ordem bancária ou outro meio regularmente utilizado pela Administração, ficando a CONTRATADA responsável por comunicar formalmente qualquer alteração de seus dados bancários.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e do ateste da Nota Fiscal pelo responsável competente, desde que não exista pendência que impeça a liquidação da despesa.

9.3.2. O prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal regular.

9.3.3. Erros de Faturamento: Eventual incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada suspenderá o prazo de pagamento até a sua regularização, passando o prazo a fluir integralmente a partir da reapresentação do documento corrigido.

9.3.4. A suspensão decorrente de erro ou irregularidade atribuível à CONTRATADA não ensejará atualização ou compensação financeira pelo período correspondente.

9.4. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO

9.4.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, quando aplicável:

9.4.1.1. O mesmo CNPJ e razão social apresentados pela CONTRATADA durante a fase de habilitação;

9.4.1.2. O número do Processo Administrativo e do instrumento contratual correspondente;

9.4.1.3. A descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantidades, valores unitários e valores totais;

9.4.1.4. O número da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

9.4.1.5. Dados bancários necessários à realização do pagamento.

9.4.1.6. Quando houver alteração no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique informações relevantes da CONTRATADA, esta deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE e apresentar a documentação comprobatória correspondente.

9.4.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá observar as condições de regularidade e demais exigências previstas na legislação e no instrumento de contratação.

9.4.3. Quando aplicável ao equipamento fornecido, a documentação técnica necessária à comprovação de sua regularidade, tais como certificados, registros, declarações de conformidade, manuais ou outros

documentos previstos no Termo de Referência, deverá ser apresentada juntamente com o equipamento ou conforme prazo estabelecido na contratação.

9.5. DAS DEDUÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.5.1. Vedação à Antecipação: Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e desde que expressamente previstas e justificadas no instrumento de contratação, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Retenções e Deduções: O CONTRATANTE poderá efetuar as retenções ou deduções legalmente cabíveis, inclusive de valores decorrentes de multas, indenizações ou outros débitos da CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

9.5.3. Atraso da Administração: Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições necessárias à liquidação da despesa, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente conforme o critério e o índice estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.5.4. Não será devida atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de circunstância atribuível à CONTRATADA, especialmente erro ou inconsistência na documentação fiscal, ausência de documentos necessários à liquidação ou pendência na regularização de desconformidades relacionadas ao objeto.

9.5.5. A sistemática de recebimento e pagamento deverá assegurar que a Administração somente reconheça como definitivamente entregue e apto ao pagamento o equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas, esteja em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, tenha sido devidamente instalado, configurado e testado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.

"Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação."

10.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento em lotes. Deve, portanto, prevalecer a regra

geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

10.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

10.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

10.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

10.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

10.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

10.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa.

10.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

10.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação fundamenta-se no

disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Tal exigência mostra-se indispensável e proporcional à segurança jurídica e operacional da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de garantir que a futura contratada possua a infraestrutura material, o corpo técnico qualificado e a experiência prática necessária para a execução do objeto sem interrupções ou falhas qualitativas.

10.5.3. O estabelecimento dos critérios de qualificação técnica buscou o equilíbrio entre a ampla competitividade do certame e a mitigação de riscos contratuais, limitando-se aos requisitos estritamente necessários para assegurar o cumprimento integral das obrigações, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

11. DA NÃO PREVIÃO DE EXECUÇÃO DE COTAS PARA PEQUENAS E MICRO EMPRESAS

11.1. Em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, a Administração entende pela inaplicabilidade, no presente certame, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à reserva de cotas prevista no inciso III do art. 48 para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

11.2. A adoção das prerrogativas estabelecidas pela LC nº 123/2006, no contexto específico deste procedimento conduzido pelo Consórcio Público CIM Polinorte, poderia gerar distorções relevantes na repartição proporcional dos encargos financeiros entre os Municípios consorciados. Isso porque a aplicação de reservas de cotas ou tratamentos diferenciados tende a impactar de forma desigual os custos finais suportados por cada ente, onerando determinados Municípios em detrimento de outros, sem correlação direta com o benefício auferido.

11.3. Tal circunstância comprometeria o equilíbrio econômico-operacional do consórcio, cuja essência reside justamente na atuação cooperativa, harmônica e equânime entre os entes consorciados, visando à otimização de recursos públicos e à prestação eficiente de serviços de interesse comum. A eventual oneração desproporcional de alguns Municípios configuraria tratamento desigual entre os consorciados, em afronta à lógica consorcial e ao próprio interesse público que fundamenta sua existência.

11.4. Ressalte-se, ainda, que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação de seus benefícios quando não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou quando puder comprometer o conjunto do interesse público envolvido, hipótese que se verifica no presente caso concreto.

11.5. Dessa forma, a decisão administrativa pela não observância dos benefícios do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 encontra respaldo legal, técnico e principiológico, preservando a igualdade entre os Municípios consorciados, a finalidade institucional do Consórcio CIM Polinorte e, sobretudo, a supremacia do interesse público.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de Habilitação Jurídica, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, bem como em quantidade equivalente a, no mínimo, 20% da soma dos itens arrematados, conforme especificado no Termo de Referência;

12.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

12.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando exigível em razão da natureza dos produtos objeto da contratação e da atividade desenvolvida pela empresa, nos termos da legislação sanitária aplicável;

12.4.2.1. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, bem como declaração emitida pelo órgão competente ou outro documento pertinente que assegure a validade do protocolo.

12.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando exigível para a atividade desenvolvida pela empresa e para os produtos objeto da contratação, observada a legislação sanitária vigente;

12.4.3.1. A exigência de Autorização de Funcionamento deverá observar o enquadramento sanitário dos produtos e da atividade exercida pela licitante, não sendo exigida quando legalmente dispensada para o respectivo produto ou atividade.

12.4.4. Documentação de regularização sanitária dos produtos ofertados, de acordo com a classificação de risco e o enquadramento sanitário atribuído pela ANVISA ao respectivo equipamento ou dispositivo

médico, compreendendo Registro, Notificação ou outro instrumento de regularização sanitária aplicável, conforme a legislação vigente;

12.4.4.1. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto, fabricante e modelo ofertados, quando aplicável, e permitir a verificação de sua regularidade perante a ANVISA;

12.4.4.2. Para os produtos classificados nas categorias sujeitas à notificação, deverá ser apresentada a respectiva documentação comprobatória da notificação vigente, quando exigível. Para os produtos sujeitos a registro, deverá ser apresentado o respectivo registro válido perante a ANVISA;

12.4.4.3. Nos casos em que o produto não estiver sujeito a registro ou notificação perante a ANVISA, deverá ser apresentada, quando aplicável, documentação que permita comprovar seu respectivo enquadramento ou dispensa de regularização sanitária, nos termos da regulamentação vigente;

12.4.5. Certificação de Conformidade, quando exigida pela regulamentação específica aplicável ao equipamento ou dispositivo ofertado, emitida por organismo competente e, quando aplicável, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC;

12.4.6. Quando houver exigência de certificação compulsória para determinado equipamento, o documento apresentado deverá corresponder ao fabricante e modelo efetivamente ofertados, permitindo a verificação de sua validade e abrangência;

12.4.7. Para os equipamentos e dispositivos destinados à utilização com oxigênio medicinal, gases medicinais ou sistemas canalizados de vácuo, deverão ser apresentados, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, os documentos técnicos e/ou certificações que comprovem sua compatibilidade e conformidade com a finalidade de uso indicada no respectivo descritivo;

12.4.8. Folhetos técnicos/catálogo/ficha técnica, em português, que comprovem a compatibilidade entre as informações do equipamento e as requisições presentes nos descritivos.

12.4.9. Manual de instruções, em português, que tragam informações claras sobre o funcionamento dos equipamentos.

12.4.10. Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, cuja apresentação será facultativa no momento da habilitação, sendo obrigatória por ocasião da assinatura do contrato, sob pena de não celebração do ajuste.

12.4.10.1. A exigência de que trata o item 12.4.12 tem por finalidade assegurar a regularidade profissional da licitante e do responsável técnico perante o conselho de fiscalização pertinente, sem restringir indevidamente a participação no certame, razão pela qual sua comprovação poderá ser postergada para a fase de contratação.

12.4.10.2. Na hipótese de a empresa ou o responsável técnico não possuírem, no momento da habilitação, o registro no conselho profissional competente, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atenderá a essa exigência até a data da assinatura do contrato, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios correspondentes.

12.4.11. Os documentos apresentados deverão corresponder aos equipamentos, marcas, fabricantes e modelos ofertados pela licitante, sempre que tais informações forem necessárias para comprovação da regularidade sanitária ou técnica do produto;

12.4.12. Além dos documentos gerais, que são necessários a todos os itens, segue na tabela abaixo, a lista de documentos específicos necessários a cada um dos itens:

ITEM	REGULARIZAÇÃO ANVISA	FOLHETO /CATÁLOGO	MANUAL DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA / CONFORMIDADE	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL
DEA	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Sim, quando abrangido pela regulamentação aplicável	Certificação e documentação do fabricante/modelo ofertado
Cardioversor	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Sim, quando abrangido pela regulamentação aplicável	Documentação técnica e certificações aplicáveis ao modelo
Bico de saída de oxigênio medicinal	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Documentação que comprove compatibilidade com oxigênio medicinal
Tomada dupla para oxigênio	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Documentação que comprove adequação para gases medicinais
Fluxômetro digital	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Especificações de vazão, pressão e compatibilidade com O_2
Reguladora de pressão	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim, quando aplicável	Quando aplicável	Faixa de pressão, conexão e compatibilidade com gás medicinal
Extensão flexível reforçada para gases medicinais	Regularização ANVISA, quando aplicável	Sim	Quando aplicável	Quando aplicável	Comprovação de compatibilidade com gases medicinais e pressão de trabalho
Monitor de sinais vitais	Registro/regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Documentação dos parâmetros, acessórios e características técnicas
Aspirador para rede	Regularização ANVISA, conforme enquadramento	Sim	Sim	Quando aplicável	Comprovação de compatibilidade com rede canalizada de vácuo

canalizada de vácuo					

12.4.13. Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser requisitado a entrega de **Amostras** de cada produto, para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório;

12.4.13.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência;

12.4.13.2. Caso solicitadas, as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir de sua solicitação. Devendo ser enviadas para a sede do CIM Polinorte, no seguinte endereço: Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000, e orientadas aos cuidados da comissão responsável pela validação destas amostras;

12.4.13.3. Deverá ser encaminhado o comprovante de postagem para o e-mail **pregao@cimpolinorte.es.gov.br**. Sendo que, a não observância implicará em inabilitação da empresa no item;

12.4.13.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente embalada(s) e lacrada(s);

12.4.13.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias;

12.4.13.6. Para efeito de análise, as amostras apresentadas, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item;

12.4.13.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não seja(m) apresentada(s) no prazo estabelecido;

12.4.14. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos;

12.4.15. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, INMETRO ou demais órgãos competentes, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado desta contratação é de **R$ 276.542,14 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

13.2. A precificação deste processo se dá através da coleta de dados financeiros de três principais fontes, sites especializados na natureza dos itens a serem licitados, informações obtidas em processos públicos e fornecimento de cotação por parte de empresas do nicho dos itens listados.

13.3. Os valores registrados neste documento são resultados da [Média Aritmética/Mediana] dos valores captados durante a fase interna.

13.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. É de suma importância que este tópico seja tratado com a devida atenção, todos os valores, incluindo aqueles vinculados ao fornecimento de treinamento, devem estar conclusos no valor da proposta.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens (liquidação por entrega), o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (mapa de preços), nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes técnicos apresentados em sua Proposta Comercial;

17.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, a marca, o fabricante, o número do lote, o prazo de validade, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento que deu origem à aquisição;

17.3. Zelar pela qualidade técnica e sanitária dos materiais ofertados, obrigando-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação (AFE, Alvarás e Registros ANVISA) exigidas na contratação;

17.4. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens, horários de recebimento e fluxo de pessoas nas dependências do Consórcio e dos Municípios Consorciados;

17.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento seguro e entrega dos itens, incluindo o descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada ente consorciado;

17.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em embalagens originais lacradas, reservando-se à Administração o direito de rejeitá-los caso apresentem sinais de violação, umidade ou qualquer desconformidade com os padrões especificados;

17.7. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou irregularidades do objeto detectados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do prazo de validade do material;

17.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais

fornecidos;

17.9. Responsabilizar-se, solidariamente com o fabricante, pela garantia das condições de esterilidade, eficácia e segurança dos materiais, conforme as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde;

17.10. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, prazos de validade em desacordo, ou que, por acondicionamento indevido no transporte, tornem-se imprestáveis para o uso clínico;

17.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores ou representantes, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;

17.12. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);

17.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;

17.14. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;

17.15. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.

17.16. **Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

18.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

18.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

18.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

19.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

19.1.1.2. MULTA:

19.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

19.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

19.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

19.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

19.12. FASE DE PROPOSTAS:

19.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

19.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

19.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

19.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

20. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza da presente contratação, que consiste no fornecimento de equipamentos médicos destinados à utilização pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

20.2. A vedação fundamenta-se no disposto no **art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite ao edital ou ao regulamento estabelecer a vedação, restrição ou condições para a subcontratação.

20.3. A vedação mostra-se adequada em razão da necessidade de assegurar que a empresa vencedora seja diretamente responsável pelo fornecimento dos equipamentos ofertados, pela observância das especificações técnicas, pela regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. Considerando que a contratação será realizada **por itens**, cada licitante deverá possuir capacidade para fornecer diretamente os equipamentos correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta, não sendo admitida a transferência da execução do fornecimento a terceiros.

20.5. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize, no desenvolvimento de suas atividades empresariais, fornecedores de insumos, componentes, peças ou serviços acessórios necessários à sua própria atividade comercial, desde que tais relações não caracterizem a **transferência a terceiros da**

obrigação de fornecimento do objeto contratado ou das responsabilidades assumidas perante a Administração.

20.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos e pelo atendimento das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

20.7. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS C. EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

21.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

22.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS C. EMENEKWUM

Supervisor Adm. da Área de Compras
Compartilhadas e Contratações

CIM Polinorte

ANEXO I – DEMANDAS DO SAMU

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HIDROELETROLÍTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAMU
1	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** **Características gerais:** Desfibrilador externo automático: Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação de forma semi-automática e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque energia inicial configurada automaticamente ou conforme algoritmo do fabricante, adequada para pacientes adultos e pediátricos, conforme diretrizes clínicas vigentes. Conforme recomendações científicas vigentes reconhecidas nacional e internacionalmente. **Sistema:** Possuir botão de choque luminoso independente, não podendo ser compartilhado com a função de ligar/desligar o equipamento. Display colorido integrado, com dimensão mínima de 3,5 polegadas ou superior incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português do traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento Sistema de feedback em tempo real para RCP, informando parâmetros de qualidade das compressões disponível pelo fabricante. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do Algoritmo para identificação de ritmos chocáveis validado conforme normas internacionais aplicáveis. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. **Monitorização:** Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, evento se procedimentos realizados. Transferência de dados por USB, Bluetooth, Wi-Fi ou tecnologia equivalente. **Alimentação:** Deverá ser dotado de bateria com autonomia mínima de 200 choques em energia máxima, sem necessidade de substituição ou recarga durante o uso. **Resistência mecânica:**	UND	3

	Peso máximo de 4 kg com bateria instalada. Deverá ser resistente a água e poeira com grau de proteção mínimo IP54 ou superior, resistência a quedas de no mínimo Resistência a quedas conforme norma técnica reconhecida internacionalmente ou equivalente, em Conformidade com as normas IEC/NBR IEC aplicáveis, comprovada por certificação, relatório de ensaio ou documentação técnica emitida por organismo reconhecido, quando exigível. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4. **Acessórios:** • 01 (uma) bolsa, maleta, estojo ou acessório equivalente, compatível com o desfibrilador, com dimensões adequadas para o acondicionamento e transporte seguro do equipamento e de seus acessórios, confeccionado em material resistente, durável, lavável, de fácil higienização e com sistema de fechamento e alça que favoreçam o transporte em ambiente hospitalar e pré-hospitalar; • 01 (uma) bateria com autonomia mínima solicitada; • 01 (um) carregador externo de bateria, quando aplicável; • 04 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes adulto; • 02 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes pediátrico quando aplicável; • 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento; • 01 (um Software fornecido pelo fabricante, sem limitação de uso para consulta dos registros do equipamento, choques realizados e eventos críticos, etc; • 01 carregador de bateria quando aplicável para o produto; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
2	**MONITOR DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E MODO DEA** **Características gerais:** Desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, bifásico, com seleção de energia de no máximo 360J, desfibrilação manual e marcapasso externo, ECG, frequência cardíaca derivada do ECG, oximetria de pulso (SpO_2), frequência de pulso, pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória e demais parâmetros conforme configuração do fabricante, descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. **Especificações técnicas mínimas:** Ser desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho, leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância, equipamento com peso máximo de 8,0 kg. **Gabinete:**	UND	**4**

	Eletricamente isolado, corpo único robusta peso máximo de 8,0 kg, com resistência a queda mínima de 0,75 m ou superior, conforme especificação do fabricante, bateria com troca rápida e fácil sem abrir o aparelho e pás externas, alça ergonômica integrada ou dispositivo similar para facilitar o manuseio e transporte favorecendo a utilização em ambientes de urgência e emergência. **Monitor:** Com Monitor multiparamétrico apto a monitorar, no mínimo ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (PNI), oximetria de pulso (SpO_2), frequência de pulso, tela de LCD colorida de alta resolução mínima de 800 x 600 pixels com dimensão mínima de 8 polegadas, com ajuste automático e manual de brilho com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração, indicadores de carga, sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável circuito protegido contra desfibrilação, com possibilidade de expansão para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante. Faixa de medida da frequência cardíaca - Adulto - (FC): 20 e 300 bpm ou superior, frequência respiratória - (FR), mínima de monitorização da frequência respiratória de 0 a 120 rpm ou superior. **Marcapasso não invasivo:** Com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 bpm amplitude: de 10 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%. cardioversão sincronizada. **Desfibrilação:** Seleção de energia programável até no mínimo 200 J ou superior, conforme tecnologia bifásica empregada pelo fabricante, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento, aplicação de choque por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada. **Modo DEA:** Pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis. Choque em série: Energia do choque entre 100 – no máximo 360J, número de vezes de choque, detectar automaticamente ritmos chocáveis conforme algoritmo do fabricante. **Cardioversão:** Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador. Com desfibrilador automático DEA, parâmetros mínimos das funções ECG de 8 derivações com análise de segmento ST quando disponível e análise de no mínimo 20 arritmias detecção automática de arritmias clinicamente		

	relevantes, faixa mínima de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm detecção e rejeição de marcapasso, proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos, cardioversão sincronizada. **Pressão não invasiva (PNI):** Sistólica, Diastólica Média, modo manual ou automático contínuo (quando disponível) intervalo mínimo do modo automático programável entre 1 e 120 minutos ou superior, faixa mínima de medida: 0 a 150mmhg, válvula de pressão excessiva. **Oximetria de pulso:** Faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100%, resolução de 1% ou superior. **Impressora térmica:** Integrada para impressão de ECG e eventos registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional, deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas grau de proteção mínimo IP33 ou superior; **Bateria recarregável:** Substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules, tempo de carga de 200J em no máximo de 5s, carga de 360J em no máximo de 8s, com fonte de energia AC. **Memória:** Interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, USB, Bluetooth, Wi-Fi quando possuir, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados. **Alimentação da rede elétrica e bateria:** Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz. Bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima para 200 choques em carga máxima, tempo máximo de carga compatível com a energia selecionada, não superior a 10 segundos, autonomia mínima de 4 horas de monitorização contínua ou capacidade mínima para 200 choques em energia máxima, prevalecendo o que ocorrer primeiro, tempo máximo de recarga de 6 horas.		

	Deverá acompanhar: • 01 cabo adaptador quando disponível para pás do DEA; • 01 pares de pás multifuncionais Adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível. • 01 pares de pás multifuncionais pediátricas para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível; • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso Adulto / Pediátrico quando disponível, • 02 cabos acessório para ECG de 12 derivações quando disponível; • 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) quando disponível; • 01 cabo tronco para oximetria quando disponível; • 02 sensores permanentes tipo clip para adultos quando aplicável; • 02 sensores de oximetria pediátricos; • 02 sensores de oximetria adulto; • 01 Cabo sensor de temperatura, compatível quando disponível; • 01 mangueira de conexão de PNI manguitos livres de látex, laváveis; • Braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos 02 adultos, 01 obeso, 01 pediátrico e 01 neonatal quando disponível; • 05 rolos de papel termossensível para ECG; • 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; • 01 bateria de lítio selada, recarregável; • 01 manual de operação em língua portuguesa; • 01 Cabo sensor para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
3	**BICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONEXÃO METÁLICA** Bico de saída para oxigênio medicinal, destinado à conexão de dispositivos utilizados em oxigenoterapia, composto por corpo em material termoplástico de alta resistência e ponteira metálica para conexão segura dos dispositivos de administração de oxigênio. **Especificações técnica:** Corpo confeccionado em material polimérico de engenharia ou termoplástico de alta resistência, atóxico, resistente ao impacto e apropriado para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexão metálica confeccionada em latão cromado, aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material metálico com resistência equivalente à corrosão e ao uso contínuo. Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, clínicas, ambulatórios, serviços de atendimento pré-hospitalar e assistência domiciliar, conexão conforme padrão utilizado pela instituição, suportar pressão de trabalho compatível com sistemas de distribuição de oxigênio medicinal. Compatível com extensões para oxigenoterapia, umidificadores, fluxômetros, válvulas reguladoras, máscaras e demais acessórios empregados em oxigenoterapia. Possuir vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, minimizando vazamentos conforme especificação do	UND	**15**

	fabricante. Resistente aos desinfetantes utilizados rotineiramente em ambiente hospitalar. Estrutura compacta, leve e de fácil instalação. Superfície lisa que facilite os processos de limpeza e desinfecção. Apresentar resistência mecânica compatível com o uso frequente em ambientes assistenciais. Produto destinado ao uso em sistemas de oxigenoterapia, devendo possuir compatibilidade com equipamentos e acessórios utilizados em redes de gases medicinais e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade e segurança. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
4	**TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Tomada dupla destinada à derivação de um ponto de fornecimento de oxigênio medicinal, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos ou equipamentos, mantendo a estanqueidade, segurança e desempenho do sistema de gases medicinais. **Especificações técnica:** Destinada ao uso em sistemas de distribuição de oxigênio medicinal, redes canalizadas ou sistemas com reguladores apropriados. Possuir uma entrada e duas saídas independentes para conexão de dispositivos de oxigenoterapia independentes entre si. Possuir sistema de vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, não deverá apresentar vazamentos durante a utilização quando instalado conforme orientação do fabricante. Corpo confeccionado em material metálico, polimérico de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos, limpeza e desinfecção hospitalar. Componentes confeccionados em materiais de alta durabilidade, adequados para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexões compatíveis com os padrões utilizados em equipamentos e acessórios para oxigenoterapia. Permitir instalação rápida e segura, sem utilização de ferramentas especiais além das recomendadas pelo fabricante. Produto resistente ao uso contínuo e aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção. Deverá permitir conexão e desconexão repetidas sem perda das características mecânicas e de vedação durante sua vida útil. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade. O produto deverá ser isento de óleo, graxa, silicone ou quaisquer contaminantes incompatíveis com sistemas de oxigênio medicinal, de forma a garantir segurança durante sua utilização. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.	UND	**16**
5	**FLUXÔMETRO DIGITAL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Fluxômetro digital para oxigênio medicinal, destinado ao controle, regulagem e indicação da vazão de oxigênio fornecida a pacientes ou equipamentos médico-hospitalares, permitindo ajuste preciso, seguro e contínuo do fluxo conforme a necessidade assistencial. **Especificações técnicas:** Equipamento destinado ao controle, monitoramento e regulagem do fluxo de oxigênio medicinal. Possuir sistema digital para seleção e ajuste da vazão, permitindo regulagem precisa e segura do fluxo. Faixa mínima de regulagem de 0 a 15 L/min ou superior, a regulagem da vazão deverá apresentar precisão compatível com a especificação do fabricante. Compatível com redes canalizadas de gases medicinais, válvulas reguladoras de pressão para cilindros e demais sistemas de fornecimento de oxigênio medicinal. Possuir indicação visual da vazão selecionada por meio de visor digital ou sistema equivalente. Garantir fornecimento contínuo	UND	**32**

	e estável do fluxo de oxigênio, mantendo a precisão da regulagem durante sua utilização. Corpo confeccionado em material metálico, polímero de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos e agentes utilizados na limpeza hospitalar. Componentes internos e externos confeccionados em materiais compatíveis com gases medicinais. Possuir conexões compatíveis com os padrões técnicos nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Apresentar sistema de vedação eficiente que minimize perdas por vazamento e garanta segurança operacional. Possuir pressão de trabalho compatível com os sistemas de oxigênio medicinal utilizados em ambiente hospitalar, ambulatorial e pré-hospitalar. Permitir fácil instalação, operação, desinfecção e manutenção. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança e desempenho. Quando instalado conforme as orientações do fabricante, não deverá apresentar vazamentos que comprometam o desempenho ou a segurança operacional. O produto deverá possuir identificação permanente contendo fabricante, modelo, lote ou número de série (quando aplicável), possibilitando sua rastreabilidade. Permitir operação manual simples, segura e ergonômica, sem necessidade de ferramentas especiais para instalação ou remoção. Visor protegido contra impactos compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção utilizados em ambientes assistenciais. Deverá manter estabilidade da pressão de saída durante a utilização, dentro das especificações do fabricante, sem oscilações que comprometam o funcionamento dos equipamentos conectados. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
6	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, destinada à redução, controle e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio, garantindo fornecimento seguro e compatível com equipamentos utilizados em oxigenoterapia e suporte ventilatório. **Especificações técnicas:** Corpo confeccionado em latão cromado, latão niquelado ou outro material metálico de resistência mecânica e química equivalente ou superior, compatível com oxigênio medicinal e resistente à corrosão e adequado para utilização com gases medicinais. Possuir manômetro integrado para indicação da pressão residual do cilindro, com escala graduada em unidade de pressão reconhecida (bar, MPa, kgf/cm² ou psi), de fácil visualização e leitura. Pressão de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante ou superior. Pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², admitindo-se variação conforme especificação do fabricante, desde que compatível com equipamentos de oxigenoterapia e gases medicinais. Possuir dispositivo interno de segurança contra sobrepressão ou outro mecanismo de proteção equivalente previsto pelo fabricante. Conexões compatíveis com os padrões nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Permitir acoplamento seguro destinada à redução, regulagem e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio medicinal. Pressão de saída compatível com equipamentos de oxigenoterapia, conforme especificação do fabricante, mantendo estabilidade durante a utilização. Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante. Não apresentar vazamentos quando instalado conforme orientação do fabricante. Fornecendo pressão compatível para utilização em equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatório, os cilindros de oxigênio medicinal e demais dispositivos utilizados para controle e distribuição do gás. Componentes internos fabricados em materiais compatíveis com oxigênio medicinal, garantindo segurança, durabilidade e desempenho operacional. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais e pré-hospitalares. Acabamento livre de rebarbas, fissuras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do equipamento. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações exigidas.	UND	**40**

	A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
7	**EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 3 metros** **Especificações técnicas:** Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade. **Conexões:** • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte; **Comprimentos:** 3 metros; Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:**	UND	**15**

	Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante, adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
8	**EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 5 metros** **Especificações técnicas:** Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade. **Conexões:** • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte;	UND	15

	Comprimentos: 5 metros. Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:** Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante, adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
9	**MONITOR DE SINAIS VITAIS** Monitor portátil de sinais vitais destinado à monitorização e aferição de parâmetros fisiológicos em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para utilização em ambiente, pré-hospitalar, transporte (transferências intra-hospitalar) e atendimento móvel de urgência. Deverá possuir medição precisa de O equipamento deverá monitorar, no mínimo, saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (PNI); temperatura corporal por sensor infravermelho sem contato e índice de perfusão (quando disponível). Equipamento resistente aos produtos normalmente utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar. **Especificações técnicas:** • Display colorido LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 3 polegadas ou superior. Deverá ser portátil, fácil de carrega com peso máximo de 1,5 kg com bateria instalada; • Deverá apresentar alarmes sonoros e visuais para parâmetros e de baixa energia alarmes configuráveis; • Deverá operar em modo SPOT (para aferições esporádicas) e monitoramento (de forma contínua); • Memória interna para armazenamento de usuários e registros de aferições, conforme especificação do fabricante, com capacidade mínima de 100 pacientes ou 200 registros;	UND	**16**

	• Deverá possuir porta USB com possibilidade de transmissão de dados para o computador e software fornecido pelo fabricante para transmissão de dado ou tecnologia equivalente; **Pressão não invasiva (PNI):** Modo manual, automático e contínuo (quando disponível); Apresentação dos valores: • Sistólica; • Diastólica; • Pressão Arterial Média (PAM). Precisão da medição: ±3 mmHg ou superior. **Temperatura:** • Possuir Sensor infravermelho sem contato ou tecnologia similar; • Faixa de medição: 25–45°C ou superior; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SPO2): • Apresentação da curva plestimografica; • SpO_2: 0-100% | PR: 0-254 bpm; • Indicação na tela do índice de perfusão faixa de: 0,5% a 20% quando disponível; • Faixa de precisão: Saturação de SpO_2: 70-100%; • Faixa mínima de pulso: 20 a 254 BPM; **Alimentação:** • Rede elétrica bivolt; • Bateria recarregável de íon de lítio com autonomia mínima de 7 horas;		

	• Deverá possui sistema de stand by/modo espera ou desligamento automático no caso de não uso, para economia da bateria com retorno rápido ao modo operacional; • Indicador gráfico do nível da bateria; • Tempo máximo de recarga conforme especificação do fabricante; **Deverá acompanhar:** Acessórios deverá ser compatível com sensores e manguitos permanentes fornecidos pelo fabricante. 02 Manguito para uso adulto; 01 Manguito para uso pediátrico quando compatível; 01 Manguito neonatal quando compatível; 01 Mangueira de extensão NIBP. 02 Sensor SPO2 adulto; 01 Sensor SPO2 pediátrico quando aplicável; 01 sensor de temperatura sem contato; 01 Adaptador de energia ou carregador de energia quando compatível; Manual do usuário na língua portuguesa. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		
10	**ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE O_2 HOSPITALAR** Aspirador de secreções para utilização em rede canalizada de oxigênio hospitalar, composto por sistema de aspiração por efeito Venturi, com regulador de pressão e dispositivo de controle da sucção. Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão ou material de engenharia de desempenho equivalente, com manômetro para indicação da pressão de entrada do oxigênio, escala compatível com a pressão de trabalho do sistema e ajuste preciso através de botão de controle ergonômico. Deverá possuir frasco coletor com capacidade mínima de 500 mL, confeccionado em policarbonato transparente de alta resistência mecânica ou vidro borossilicato autoclavável, graduado de forma permanente e indelével, permitindo visualização do volume aspirado. O conjunto deverá possuir sistema de proteção contra transbordamento por meio de boia de segurança ou dispositivo equivalente que interrompa automaticamente a sucção quando atingido o limite máximo do recipiente. Conexões de entrada compatíveis com redes hospitalares de oxigênio medicinal, conforme normas técnicas vigentes, permitindo instalação em pontos de rede canalizada existentes. Acompanhar conexões, vedações, mangueiras e demais acessórios necessários ao funcionamento. Características mínimas: • Utilização em rede canalizada de oxigênio medicinal;	UND	**16**

	• Sistema de aspiração por efeito Venturi ou princípio de funcionamento equivalente, utilizando oxigênio medicinal como fonte de sucção; • Regulador de pressão com ajuste da pressão de funcionamento; • Manômetro para indicação da pressão de entrada ou de trabalho do oxigênio; • Frasco coletor transparente, confeccionado em vidro borossilicato ou policarbonato de alta resistência mecânica, com capacidade mínima de 500 mL; • Graduação permanente e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Sistema antitransbordamento por boia de segurança; • Componentes desmontáveis para higienização; • Possibilidade de esterilização/autoclavagem dos componentes aplicáveis; • Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente; • Permitir ajuste da intensidade da aspiração conforme necessidade clínica; • Vazão de aspiração compatível com utilização em aspiração clínica; • Não apresentar vazamentos durante a utilização; • Resistente aos processos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar; • Permitir desmontagem sem ferramentas especiais para limpeza; • Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, serviços de urgência e demais estabelecimentos assistenciais de saúde; • Não deverá apresentar perda de eficiência de aspiração, vazamentos ou entrada de ar falso durante utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.		

ANEXO II – ORGANIZAÇÃO DOS TRAINAMENTOS

A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais ou instrutores do núcleo de educação permanente indicados pelo contratante, contemplando no mínimo, para cada item:

ITEM	TREINAMENTO OPERACIONAL	EXIGÊNCIAS
1	• Apresentação geral do equipamento e de suas funcionalidades; • Instalação, configuração e preparação para uso; • Operação em atendimento adulto e pediátrico; • Utilização correta dos acessórios fornecidos; • Interpretação das mensagens, indicadores e alarmes; • Procedimentos de segurança durante a utilização; • Troca de bateria e substituição dos eletrodos; • Procedimentos de limpeza, desinfecção, conservação e armazenamento; • Rotinas de inspeção preventiva e testes operacionais; • Transferência de dados, quando aplicável; Condutas em caso de falhas, mensagens de erro e acionamento da assistência técnica.	• Ser ministrado por profissional habilitado ou credenciado pelo fabricante ou representante autorizado; • Ser realizado nas dependências indicadas pela administração, preferencialmente durante o processo de entrega técnica; • Contemplar parte teórica e prática; • Ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade da Administração; • Ser destinado a até 30 participantes por turma (ou outro quantitativo definido pela Administração); • Disponibilizar material didático em formato impresso ou digital; Emitir certificado ou declaração de participação, quando solicitado.
2	• Apresentação geral do equipamento e de suas funcionalidades; • Instalação, configuração e preparação para uso; • Operação em atendimento adulto e pediátrico; • Utilização correta dos acessórios fornecidos; • Interpretação das mensagens, indicadores e alarmes; • Procedimentos de segurança durante a utilização; • Troca de bateria e substituição dos eletrodos; • Procedimentos de limpeza, desinfecção, conservação e armazenamento; • Rotinas de inspeção preventiva e testes operacionais; • Transferência de dados, quando aplicável; Condutas em caso de falhas, mensagens de erro e acionamento da assistência técnica.	• Ser ministrado por profissional habilitado ou credenciado pelo fabricante ou representante autorizado; • Ser realizado nas dependências indicadas pela administração, preferencialmente durante o processo de entrega técnica; • Contemplar parte teórica e prática; • Ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade da Administração; • Ser destinado a até 30 participantes por turma (ou outro quantitativo definido pela Administração); • Disponibilizar material didático em formato impresso ou digital; Emitir certificado ou declaração de participação, quando solicitado.
8	• Apresentação geral do equipamento e de suas funcionalidades; • Instalação, configuração e preparação para uso;	• Ser ministrado por profissional habilitado ou credenciado pelo fabricante ou representante autorizado;

	• Operação em atendimento adulto e pediátrico; • Utilização correta dos acessórios fornecidos; • Interpretação das mensagens, indicadores e alarmes; • Procedimentos de segurança durante a utilização; • Troca de bateria e substituição dos eletrodos; • Procedimentos de limpeza, desinfecção, conservação e armazenamento; • Rotinas de inspeção preventiva e testes operacionais; • Transferência de dados, quando aplicável; Condutas em caso de falhas, mensagens de erro e acionamento da assistência técnica.	• Ser realizado nas dependências indicadas pela administração, preferencialmente durante o processo de entrega técnica; • Contemplar parte teórica e prática; • Ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade da Administração; • Ser destinado a até 30 participantes por turma (ou outro quantitativo definido pela Administração); • Disponibilizar material didático em formato impresso ou digital; Emitir certificado ou declaração de participação, quando solicitado. MATERIAL PARA TREINAMENTO • Para possibilitar a capacitação contínua das equipes e a realização de simula contratada deverá fornecer, sem custo adicional, material destinado exc treinamento, compatível com o equipamento ofertado, compreendendo, no r • 01 (um) simulador ou dispositivo de treinamento, quando disponibilizado pelo • 01 (um) par de eletrodos de treinamento reutilizáveis, compatíveis com quando aplicável; • Software de treinamento, quando disponível pelo fabricante; Manual ou guia de treinamento em língua portuguesa.

ANEXO II- FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PREFERENCIALMENTE- PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** **Características gerais:** Desfibrilador externo automático: Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação de forma semi-automática e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque energia inicial configurada automaticamente ou conforme algoritmo do fabricante, adequada para pacientes adultos e pediátricos, conforme diretrizes clínicas vigentes. Conforme recomendações científicas vigentes reconhecidas nacional e internacionalmente. **Sistema:** Possuir botão de choque luminoso independente, não podendo ser	UND	3			

	compartilhado com a função de ligar/desligar o equipamento. Display colorido integrado, com dimensão mínima de 3,5 polegadas ou superior incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português do traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento Sistema de feedback em tempo real para RCP, informando parâmetros de qualidade das compressões disponível pelo fabricante. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do Algoritmo para identificação de ritmos chocáveis validado conforme normas internacionais aplicáveis. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. **Monitorização:** Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, evento se procedimentos realizados. Transferência de dados por USB, Bluetooth, Wi-Fi ou tecnologia equivalente. **Alimentação:** Deverá ser dotado de bateria com autonomia mínima de 200 choques em energia máxima, sem necessidade de substituição ou recarga durante o uso. **Resistência mecânica:** Peso máximo de 4 kg com bateria instalada. Deverá ser resistente a água e poeira com grau de proteção mínimo IP54 ou superior, resistência a quedas de no mínimo Resistência a quedas conforme norma técnica reconhecida internacionalmente ou equivalente, em Conformidade com as normas IEC/NBR IEC aplicáveis,					

	comprovada por certificação, relatório de ensaio ou documentação técnica emitida por organismo reconhecido, quando exigível. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4. Acessórios: • 01 (uma) bolsa, maleta, estojo ou acessório equivalente, compatível com o desfibrilador, com dimensões adequadas para o acondicionamento e transporte seguro do equipamento e de seus acessórios, confeccionado em material resistente, durável, lavável, de fácil higienização e com sistema de fechamento e alça que favoreçam o transporte em ambiente hospitalar e pré-hospitalar; • 01 (uma) bateria com autonomia mínima solicitada; • 01 (um) carregador externo de bateria, quando aplicável; • 04 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes adulto; • 02 (uma) pá adesiva de desfibrilação para uso em pacientes pediátrico quando aplicável; • 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento; • 01 (um Software fornecido pelo fabricante, sem limitação de uso para consulta dos registros do equipamento, choques realizados e eventos críticos, etc; • 01 carregador de bateria quando aplicável para o produto; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as					

	especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
2	MONITOR DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E MODO DEA **Características gerais:** Desfibrilador para desfibrilação externa semi-automática – DEA, bifásico, com seleção de energia de no máximo 360J, desfibrilação manual e marcapasso externo, ECG, frequência cardíaca derivada do ECG, oximetria de pulso (SpO_2), frequência de pulso, pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória e demais parâmetros conforme configuração do fabricante, descrição básica equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. **Especificações técnicas mínimas:** Ser desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho, leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância, equipamento com peso máximo de 8,0 kg. **Gabinete:** Eletricamente isolado, corpo único robusta peso máximo de 8,0 kg, com resistência a queda mínima de 0,75 m ou superior, conforme especificação do fabricante, bateria com troca rápida e fácil sem abrir o aparelho e pás externas, alça ergonômica integrada ou dispositivo similar para facilitar o manuseio e transporte favorecendo a utilização em ambientes de urgência e emergência. **Monitor:** Com Monitor multiparamétrico apto a monitorar, no mínimo ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (PNI), oximetria de	UND	4			

	pulso (SpO_2), frequência de pulso, tela de LCD colorida de alta resolução mínima de 800 x 600 pixels com dimensão mínima de 8 polegadas, com ajuste automático e manual de brilho com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração, indicadores de carga, sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável circuito protegido contra desfibrilação, com possibilidade de expansão para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante. Faixa de medida da frequência cardíaca - Adulto - (FC): 20 e 300 bpm ou superior, frequência respiratória - (FR), mínima de monitorização da frequência respiratória de 0 a 120 rpm ou superior. **Marcapasso não invasivo:** Com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 a 180 bpm amplitude: de 10 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%. cardioversão sincronizada. **Desfibrilação:** Seleção de energia programável até no mínimo 200 J ou superior, conforme tecnologia bifásica empregada pelo fabricante, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue apôs acionamento, aplicação de choque por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, desfibrilação não sincronizada e sincronizada. **Modo DEA:** Pás externas adulto e pediátricas reutilizáveis, integradas, adaptáveis ou intercambiáveis. Choque em série: Energia do choque entre 100 – no máximo 360J, número de vezes de choque, detectar					

	automaticamente ritmos chocáveis conforme algoritmo do fabricante. **Cardioversão:** Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador. Com desfibrilador automático DEA, parâmetros mínimos das funções ECG de 8 derivações com análise de segmento ST quando disponível e análise de no mínimo 20 arritmias detecção automática de arritmias clinicamente relevantes, faixa mínima de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm detecção e rejeição de marcapasso, proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos, cardioversão sincronizada. **Pressão não invasiva (PNI):** Sistólica, Diastólica Média, modo manual ou automático contínuo (quando disponível) intervalo mínimo do modo automático programável entre 1 e 120 minutos ou superior, faixa mínima de medida: 0 a 150mmhg, válvula de pressão excessiva. **Oximetria de pulso:** Faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100%, resolução de 1% ou superior. **Impressora térmica:** Integrada para impressão de ECG e eventos registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional, deve ser leve, resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas grau de proteção mínimo IP33 ou superior; **Bateria recarregável:** Substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua de até 200 joules, tempo de carga de 200J em no máximo de 5s, carga de 360J em no máximo de 8s, com fonte de energia AC.					

	Memória: Interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, USB, Bluetooth, Wi-Fi quando possuir, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados. **Alimentação da rede elétrica e bateria:** Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz. Bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima para 200 choques em carga máxima, tempo máximo de carga compatível com a energia selecionada, não superior a 10 segundos, autonomia mínima de 4 horas de monitorização contínua ou capacidade mínima para 200 choques em energia máxima, prevalecendo o que ocorrer primeiro, tempo máximo de recarga de 6 horas. **Deverá acompanhar:** • 01 cabo adaptador quando disponível para pás do DEA; • 01 pares de pás multifuncionais Adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível. • 01 pares de pás multifuncionais pediátricas para marcapasso, monitoração e desfibrilação quando disponível; • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso Adulto / Pediátrico quando disponível, • 02 cabos acessório para ECG de 12 derivações quando disponível; • 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) quando disponível; • 01 cabo tronco para oximetria quando disponível; • 02 sensores permanentes tipo clip para adultos quando aplicável; • 02 sensores de oximetria pediátricos; • 02 sensores de oximetria adulto; • 01 Cabo sensor de temperatura, compatível quando disponível; • 01 mangueira de conexão de PNI manguitos livres de látex, laváveis; • Braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos 02 adultos, 01 obeso, 01					

	pediátrico e 01 neonatal quando disponível; • 05 rolos de papel termossensível para ECG; • 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; • 01 bateria de lítio selada, recarregável; • 01 manual de operação em língua portuguesa; • 01 Cabo sensor para monitorização de capnografia ($EtCO_2$), mediante módulos ou acessórios compatíveis, quando disponível pelo fabricante; A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
3	BICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONEXÃO METÁLICA Bico de saída para oxigênio medicinal, destinado à conexão de dispositivos utilizados em oxigenoterapia, composto por corpo em material termoplástico de alta resistência e ponteira metálica para conexão segura dos dispositivos de administração de oxigênio. Especificações técnica: Corpo confeccionado em material polimérico de engenharia ou termoplástico de alta resistência, atóxico, resistente ao impacto e apropriado para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexão metálica confeccionada em latão cromado, aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material metálico com resistência equivalente à corrosão e ao uso contínuo. Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, clínicas, ambulatórios, serviços de atendimento pré-hospitalar e assistência domiciliar, conexão conforme padrão utilizado pela instituição, suportar pressão de trabalho compatível com sistemas de distribuição de	UND	15			

	oxigênio medicinal. Compatível com extensões para oxigenoterapia, umidificadores, fluxômetros, válvulas reguladoras, máscaras e demais acessórios empregados em oxigenoterapia. Possuir vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, minimizando vazamentos conforme especificação do fabricante. Resistente aos desinfetantes utilizados rotineiramente em ambiente hospitalar. Estrutura compacta, leve e de fácil instalação. Superfície lisa que facilite os processos de limpeza e desinfecção. Apresentar resistência mecânica compatível com o uso frequente em ambientes assistenciais. Produto destinado ao uso em sistemas de oxigenoterapia, devendo possuir compatibilidade com equipamentos e acessórios utilizados em redes de gases medicinais e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade e segurança. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
4	**TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Tomada dupla destinada à derivação de um ponto de fornecimento de oxigênio medicinal, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos ou equipamentos, mantendo a estanqueidade, segurança e desempenho do sistema de gases medicinais. **Especificações técnica:** Destinada ao uso em sistemas de distribuição de oxigênio medicinal, redes canalizadas ou sistemas com reguladores apropriados. Possuir uma entrada e duas saídas independentes para conexão de dispositivos de oxigenoterapia independentes entre si. Possuir sistema de vedação que assegure estanqueidade durante a utilização, não deverá apresentar vazamentos durante a utilização quando	UND	16			

	instalado conforme orientação do fabricante. Corpo confeccionado em material metálico, polimérico de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos, limpeza e desinfecção hospitalar. Componentes confeccionados em materiais de alta durabilidade, adequados para utilização em sistemas de gases medicinais. Conexões compatíveis com os padrões utilizados em equipamentos e acessórios para oxigenoterapia. Permitir instalação rápida e segura, sem utilização de ferramentas especiais além das recomendadas pelo fabricante. Produto resistente ao uso contínuo e aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção. Deverá permitir conexão e desconexão repetidas sem perda das características mecânicas e de vedação durante sua vida útil. Acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade. O produto deverá ser isento de óleo, graxa, silicone ou quaisquer contaminantes incompatíveis com sistemas de oxigênio medicinal, de forma a garantir segurança durante sua utilização. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
5	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL Fluxômetro digital para oxigênio medicinal, destinado ao controle, regulagem e indicação da vazão de oxigênio fornecida a pacientes ou equipamentos médico-hospitalares, permitindo ajuste preciso, seguro e contínuo do fluxo conforme a necessidade assistencial. Especificações técnicas: Equipamento destinado ao controle, monitoramento e regulagem do fluxo de oxigênio medicinal. Possuir sistema digital para seleção e ajuste da vazão, permitindo regulagem precisa e segura do fluxo. Faixa	UND	32			

	mínima de regulagem de 0 a 15 L/min ou superior, a regulagem da vazão deverá apresentar precisão compatível com a especificação do fabricante. Compatível com redes canalizadas de gases medicinais, válvulas reguladoras de pressão para cilindros e demais sistemas de fornecimento de oxigênio medicinal. Possuir indicação visual da vazão selecionada por meio de visor digital ou sistema equivalente. Garantir fornecimento contínuo e estável do fluxo de oxigênio, mantendo a precisão da regulagem durante sua utilização. Corpo confeccionado em material metálico, polímero de engenharia ou combinação destes, resistente à corrosão, impactos e agentes utilizados na limpeza hospitalar. Componentes internos e externos confeccionados em materiais compatíveis com gases medicinais. Possuir conexões compatíveis com os padrões técnicos nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Apresentar sistema de vedação eficiente que minimize perdas por vazamento e garanta segurança operacional. Possuir pressão de trabalho compatível com os sistemas de oxigênio medicinal utilizados em ambiente hospitalar, ambulatorial e pré-hospitalar. Permitir fácil instalação, operação, desinfecção e manutenção. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança e desempenho. Quando instalado conforme as orientações do fabricante, não deverá apresentar vazamentos que comprometam o desempenho ou a segurança operacional. O produto deverá possuir identificação permanente contendo fabricante, modelo, lote ou número de série (quando aplicável), possibilitando sua rastreabilidade. Permitir operação manual simples, segura e ergonômica, sem necessidade de ferramentas especiais para instalação ou remoção. Visor protegido contra impactos compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção utilizados em ambientes assistenciais. Deverá manter estabilidade da pressão de saída durante a utilização, dentro das especificações do fabricante, sem oscilações que comprometam o					

	funcionamento dos equipamentos conectados. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, destinada à redução, controle e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio, garantindo fornecimento seguro e compatível com equipamentos utilizados em oxigenoterapia e suporte ventilatório. Especificações técnicas: Corpo confeccionado em latão cromado, latão niquelado ou outro material metálico de resistência mecânica e química equivalente ou superior, compatível com oxigênio medicinal e resistente à corrosão e adequado para utilização com gases medicinais. Possuir manômetro integrado para indicação da pressão residual do cilindro, com escala graduada em unidade de pressão reconhecida (bar, MPa, kgf/cm² ou psi), de fácil visualização e leitura. Pressão de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante ou superior. Pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², admitindo-se variação conforme especificação do fabricante, desde que compatível com equipamentos de oxigenoterapia e gases medicinais. Possuir dispositivo interno de segurança contra sobrepressão ou outro mecanismo de proteção equivalente previsto pelo fabricante. Conexões compatíveis com os padrões nacionais aplicáveis aos sistemas de gases medicinais. Permitir acoplamento seguro destinada à redução, regulagem e estabilização da pressão proveniente de cilindros de oxigênio medicinal. Pressão de saída compatível com equipamentos de	UND	40			

	oxigenoterapia, conforme especificação do fabricante, mantendo estabilidade durante a utilização. Pressão máxima de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal utilizados no Brasil, conforme especificação do fabricante. Não apresentar vazamentos quando instalado conforme orientação do fabricante. Fornecendo pressão compatível para utilização em equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatório, os cilindros de oxigênio medicinal e demais dispositivos utilizados para controle e distribuição do gás. Componentes internos fabricados em materiais compatíveis com oxigênio medicinal, garantindo segurança, durabilidade e desempenho operacional. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais e pré-hospitalares. Acabamento livre de rebarbas, fissuras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do equipamento. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
7	EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 3 metros Especificações técnicas: Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção	UND	15			

	utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade. **Conexões:** • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte; **Comprimentos:** 3 metros; Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:** Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor					

	prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante, adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
8	**EXTENSÃO FLEXÍVEL REFORÇADA PARA GASES MEDICINAIS – 5 metros** **Especificações técnicas:** Extensão flexível para gases medicinais compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais gases utilizados em assistência à saúde. Fabricada em material flexível de alta resistência mecânica, com reforço interno através de malha trançada, trama reforçada ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à pressão, torção, tração, abrasão e dobras frequentes. Material atóxico, "com característica de baixa propagação de chama, resistente à ação de agentes de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Possuir diâmetro interno compatível com aplicações em sistemas de gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares. Conexões confeccionadas em latão cromado, alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior. Possuir vedação eficiente, garantindo estanqueidade do sistema e minimizando vazamentos. Resistente ao uso contínuo	UND	15			

	em unidades móveis de urgência e emergência. Possuir flexibilidade suficiente para utilização em espaços reduzidos sem comprometer o fluxo do gás. Produto livre de rebarbas, deformações, fissuras ou irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade. **Conexões:** • Compatível com ventiladores pulmonares de transporte e suporte avançado; • Compatível com oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e outros gases medicinais, desde que a extensão, conexões e identificação sejam específicas e compatíveis com o gás de utilização; • Compatível com manômetros e válvulas reguladoras de pressão para cilindros; • Compatível com sistemas de engate rápido utilizados em redes de gases medicinais; • Possuir sistema de conexão e retenção que minimize o risco de desconexão acidental durante o uso e transporte; **Comprimentos:** 5 metros. Será admitida variação dimensional máxima de ±10%. **Cor padrão:** Para oxigênio medicinal, a identificação visual deverá seguir a padronização de cor prevista nas normas técnicas nacionais vigentes aplicáveis. A identificação deverá permanecer visível durante toda a vida útil do produto. **Pressão e desempenho:** A pressão máxima de trabalho e a pressão de ruptura deverão ser compatíveis com a aplicação em sistemas de gases medicinais, conforme especificação do fabricante,					

	adequada para utilização contínua em ventiladores pulmonares, fluxômetro, manômetros e equipamentos de suporte ventilatório. Não apresentar deformações permanentes, colapsos ou perda de desempenho durante a utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
9	MONITOR DE SINAIS VITAIS Monitor portátil de sinais vitais destinado à monitorização e aferição de parâmetros fisiológicos em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para utilização em ambiente, pré-hospitalar, transporte (transferências intra-hospitalar) e atendimento móvel de urgência. Deverá possuir medição precisa de O equipamento deverá monitorar, no mínimo, saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (PNI); temperatura corporal por sensor infravermelho sem contato e índice de perfusão (quando disponível). Equipamento resistente aos produtos normalmente utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar. Especificações técnicas: • Display colorido LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 3 polegadas ou superior. Deverá ser portátil, fácil de carrega com peso máximo de 1,5 kg com bateria instalada; • Deverá apresentar alarmes sonoros e visuais para parâmetros e de baixa energia alarmes configuráveis; • Deverá operar em modo SPOT (para aferições esporádicas) e monitoramento (de forma contínua); • Memória interna para armazenamento de usuários e registros de aferições, conforme especificação do fabricante, com capacidade mínima de 100 pacientes ou 200 registros; • Deverá possuir porta USB com possibilidade de transmissão de dados para	UND	16			

	o computador e software fornecido pelo fabricante para transmissão de dado ou tecnologia equivalente; **Pressão não invasiva (PNI):** Modo manual, automático e contínuo (quando disponível); Apresentação dos valores: • Sistólica; • Diastólica; • Pressão Arterial Média (PAM). Precisão da medição: ±3 mmHg ou superior. **Temperatura:** • Possuir Sensor infravermelho sem contato ou tecnologia similar; • Faixa de medição: 25–45°C ou superior; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SPO2): • Apresentação da curva plestimografica; • SpO_2: 0-100% | PR: 0-254 bpm; • Indicação na tela do índice de perfusão faixa de: 0,5% a 20% quando disponível; • Faixa de precisão: Saturação de SpO_2: 70-100%; • Faixa mínima de pulso: 20 a 254 BPM; **Alimentação:** • Rede elétrica bivolt; • Bateria recarregável de íon de lítio com autonomia mínima de 7 horas; • Deverá possui sistema de stand by/modo espera ou desligamento automático no caso de não uso, para economia da bateria com retorno rápido ao modo operacional;					

	• Indicador gráfico do nível da bateria; • Tempo máximo de recarga conforme especificação do fabricante; **Deverá acompanhar:** Acessórios deverá ser compatível com sensores e manguitos permanentes fornecidos pelo fabricante. 02 Manguito para uso adulto; 01 Manguito para uso pediátrico quando compatível; 01 Manguito neonatal quando compatível; 01 Mangueira de extensão NIBP. 02 Sensor SPO2 adulto; 01 Sensor SPO2 pediátrico quando aplicável; 01 sensor de temperatura sem contato; 01 Adaptador de energia ou carregador de energia quando compatível; Manual do usuário na língua portuguesa. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
10	**ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE O_2 HOSPITALAR** Aspirador de secreções para utilização em rede canalizada de oxigênio hospitalar, composto por sistema de aspiração por efeito Venturi, com regulador de pressão e dispositivo de controle da sucção. Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão ou material de engenharia de desempenho equivalente, com manômetro para indicação da pressão de entrada do oxigênio, escala compatível com a pressão de trabalho do sistema e ajuste preciso através de botão de controle ergonômico. Deverá possuir frasco coletor com capacidade mínima de 500 mL, confeccionado em policarbonato transparente de alta resistência mecânica ou vidro borossilicato autoclavável,	UND	16			

	graduado de forma permanente e indelével, permitindo visualização do volume aspirado. O conjunto deverá possuir sistema de proteção contra transbordamento por meio de boia de segurança ou dispositivo equivalente que interrompa automaticamente a sucção quando atingido o limite máximo do recipiente. Conexões de entrada compatíveis com redes hospitalares de oxigênio medicinal, conforme normas técnicas vigentes, permitindo instalação em pontos de rede canalizada existentes. Acompanhar conexões, vedações, mangueiras e demais acessórios necessários ao funcionamento. Características mínimas: • Utilização em rede canalizada de oxigênio medicinal; • Sistema de aspiração por efeito Venturi ou princípio de funcionamento equivalente, utilizando oxigênio medicinal como fonte de sucção; • Regulador de pressão com ajuste da pressão de funcionamento; • Manômetro para indicação da pressão de entrada ou de trabalho do oxigênio; • Frasco coletor transparente, confeccionado em vidro borossilicato ou policarbonato de alta resistência mecânica, com capacidade mínima de 500 mL; • Graduação permanente e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Sistema antitransbordamento por boia de segurança; • Componentes desmontáveis para higienização; • Possibilidade de esterilização/autoclavagem dos componentes aplicáveis; • Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente; • Permitir ajuste da intensidade da aspiração conforme necessidade clínica; • Vazão de aspiração compatível com utilização em aspiração clínica;					

	• Não apresentar vazamentos durante a utilização; • Resistente aos processos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar; • Permitir desmontagem sem ferramentas especiais para limpeza; • Compatível com sistemas de oxigênio medicinal utilizados em hospitais, serviços de urgência e demais estabelecimentos assistenciais de saúde; • Não deverá apresentar perda de eficiência de aspiração, vazamentos ou entrada de ar falso durante utilização normal. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do edital, devendo a solicitação ser devidamente motivada.					
VALOR TOTAL						

Valor total (por extenso): (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. **Validade:** 90 (noventa) dias corridos a partir desta data.
2. **Abrangência:** Os preços propostos contemplam todos os custos, tributos, encargos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.
3. **Prazo de Execução:** Conforme estabelecido no Termo de Referência.
4. **Regime Legal:** A presente proposta foi elaborada em estrita observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Consórcio Público da Região Polinorte
CIMPOLINORTE

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)
– Informações Obrigatórias:
NOME.: _____
E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÕES:

1 - Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

4 - Declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública.

....., ... de ..... de 2026.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº ..... e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
3.2.1. CIM Polinorte (Órgão Gerenciador);
3.2.2. SAMU 192/ CIM POLINORTE/ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.1.2. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, ... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo n°

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, (FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados do(a) ..... (publicação) no ..... .

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, desde que:

a) O serviço/fornecimento seja de natureza contínua;

b) Haja interesse da Administração, justificado nos autos;

c) A contratada tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações (atesto do fiscal);

d) Seja comprovada a vantajosidade econômica dos preços e condições para a Administração;

e) A autoridade competente autorize a prorrogação antes do vencimento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante do ANEXO I do Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, *ou outro que vier a substituí-lo,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.8. Realizara entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO